

AC

ACE

110000/70

SEC

4

SECRETARIA DE DEFESA

MINISTRO DA DEFESA

25 JUN 1969

SECRETARIA DE DEFESA

3 - AVISO Nº 296/CISEx, DE 28 MAI 69, DO MINISTRO DO EXERCITO

de Adm. Complementar nº 19, de 20 de dezembro de 1968, e providas
 no referente a esse Conselho Superior de Defesa - Vice-Presidente
 Augusto (AS), segundo a Portaria de Implantação do Conselho Superior
 de Defesa nº 1000 de 1968 e demais atos de sua competência.
 Nos termos do art. 1º, II e III do referido Decreto, o Conselho Superior
 de Defesa terá como atribuições:

a) estudar e propor a elaboração de planos e programas
 de defesa e caracterização das atividades de defesa;

Handwritten signature: João Augusto Pereira

Ass: Sr.
 Professor LUIZ ANTONIO DA SILVA E SILVA
 do Ministério da Defesa de Defesa.

SECRETO

3

198

MINISTERIO DA JUSTIÇA	
N.º 321	12/6/69
DOCUMENTO SIGILOSO	

AVISO Nº 296 /CISEx

RIO DE JANEIRO, GUANABARA,
EM 28 DE maio DE 1969

D. A.	
23 JUN. 1969	56634
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	

Senhor Ministro

Tenho a honra de remeter a V Exa, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, o processo referente a ADÃO CONCEIÇÃO DORNELES FARACO - Vice-Prefeito de Alegrete (RS), Advogado e Professor do Instituto Osvaldo Aranha - sendo de parecer que se adote contra o mesmo as providências dos números I e II, do artigo 2º do citado Ato, sem prejuízo de outra ação penal de que fôr passível.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V Exa os protestos de elevada consideração e aprêço.

J. de Ayra Teóvão

Exmº Sr
Professor LUIZ ANTÔNIO DA GAMA E SILVA
MD Ministro de Estado da Justiça.

SECRETO

SECRET



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comissão de Investigação Sumária do Exército

INDICIADO: *ADÃO CONCEIÇÃO DORNELES FARACO*

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março do ano de 1969, nesta cidade DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DA GUANABARA, autuo Of 17-E2 do IIIº Ex e docs fls 5 às fls 6 e mais documentos que a este jurado e me foram entregues pelo SR. CEL. SECRETÁRIO DA CISEX, do que, para constar, lavro este termo.

Eu, OSCAR DA SILVA - MAJOR - 1G-439.212, servindo de Escrivão, que o escrevi e subscrevo.

Oscar da Silva
OSCAR DA SILVA - MAJOR - 1G-439.212

CISEX

~~SECRET~~

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO (CISEx)

CISEx
00367

PROCESSO Nº

- 11 FIV 69

I N D I C I A D O:

- Nome: ADÃO CONCEIÇÃO DORNELES FARACO
Vice-Prefeito de ALEGRETE - Rio Grande do Sul - eleito em Nov 6
- Filiação
- Data do nascimento
- Nacionalidade - Brasileira
- Naturalidade - Alegrete-Rio Grande do Sul
- Estado Civil
- Residência - Alegrete
- Profissão - Advogado
- Outras atividades - Professor do ensino superior
- Observações Não foi sancionado pelo AI-5 até a presente data
- Exonerado do cargo de professor do INSTITUTO OSVALDO ARANHA

SECRET

SECRETETO



MINISTERIO DO EXERCITO
III EXERCITO
QUARTEL GENERAL
E M - E2

C I S Ex
00367

Porto Alegre, 05 Fev 69

Ofício nº 17 E2

*Intimacão e distribuição
ao Relator*

24-11-69

Secc. de...

[Handwritten signature]

Do Cmt III Ex

Ao Exmº Sr Pres C I S Ex

Assunto: Documentação
(remete)

Referência: Rd nº 01/CISEx
de 24 Jan 69

Anexo: 11 (onze) Fichas
Informativas, em duas vias.

1. Em atenção ao Rd nº 01/CISEx, de 24 Jan 69, remeto a V Exª a documentação anexa.

2. Com referência às pessoas de que trata a referida documentação, este Comando é de parecer que:

- + a. ADÃO CONCEIÇÃO DORNELLES FARACO tenha cassado seu mandato de Vice-Prefeito (MDB) de ALEGRETE e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + b. AGUSTIN ADALBERTO SOARES ARGILÉS tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de LIVRAMENTO e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + c. ANTÔNIO APOITIA NETO tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de LIVRAMENTO e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + d. ARTIGAS CASTILHOS FUIGNAU tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de ROSÁRIO DO SUL e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + e. CARLOS FONSECA BRUM tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de URUGUAIANA e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + f. ELEIU ROSA MENEZES tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de ALEGRETE e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.

- continua às fls 2

000000 11 FEV 69
PROTÓTIPO

SECRETETO

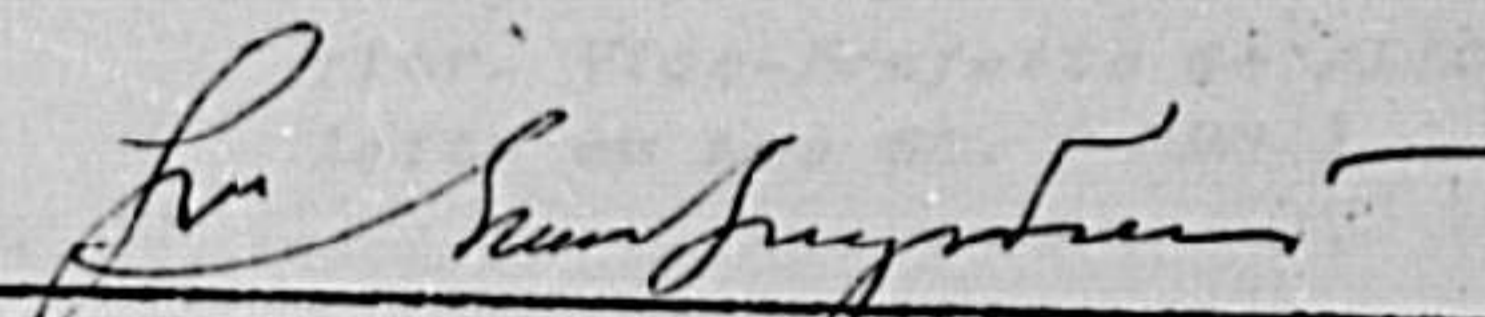
SECRETO

202

(CONTINUAÇÃO DO OF Nº E2 DE FEV 69, DO III EX) - fls 3

C I S Ex
70367

- + v g. HONÓRIO PAINES tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de ALEGRETE e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- o v h. JOSÉ PINTO DE MEDEIROS tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- + v i. ORIOVALDO GOMES tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de LIVRAMENTO e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- o v j. RUBENS CLAIR VIANA tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- + v l. WALDIR RANGRAB TABORDA tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de URUGUAIANA e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.



GEN DIV BRENO BORGES FORTES
RESP CMDO III EX

RECEBIDO
030374 11/11/68
PROTOSCO

SECRETO

SECRETO
CONFIDENCIAL

203

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
III EXÉRCITO
QUARTEL GENERAL
EMG - 2ª SEÇÃO

Inoc 367

CISEx
00367

- F I C H A I N F O R M A T I V A -

1. DADOS

Nome: ADÃO CONCEIÇÃO DORNELLES FARACO
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: ALEGRETE-RS
Profissão e Local de trabalho: Advogado, Professor do ensino superior. Vice-Prefeito de ALEGRETE, eleito em Nov 68. (MDB)
Residência: ALEGRETE, RS.

2. ATIVIDADES

a. Anteriores à Revolução

Em fins de 1963 viajou à RÚSSIA e CHINA CONTINENTAL como convidado do PARTIDO COMUNISTA.

Em seu regresso, iniciou enfática pregação comunista, em ALEGRETE, particularmente no meio estudantil onde exercia apreciável influência. Esta influência e doutrinação estendeu-se também aos professores, onde conseguiu inúmeros seguidores.

Foi um dos promotores da conferência, eminentemente subversiva, do Dr. RUBENS CLAIR VIANA, residente em ROSÁRIO DO SUL, sobre Reforma Agrária, para professores e alunos do INSTITUTO OSVALDO ARANHA, na qual mostrava aos estudantes que possuíam condições para invadir a Prefeitura e exigir a Reforma Agrária.

- Nas eleições de 1963, foi eleito vereador com o apoio maciço do Partido Comunista de ALEGRETE.

b. Após à Revolução

- Usando de habilidade, dissimulação e vivacidade, de um comunista, retraiu-se, respondeu Inquérito Militar, tendo sido enquadrado nas sanções do Art 7º do AI nº 1, sem no entanto ter a devida punição.

Já em fins de 1964, sentindo que o ambiente político Nacional acalmara em suas ações repressivas, dirigiu-se ao Comando Militar da Guarnição de ALEGRETE, em ofício, solicitando as razões expres-

CONFIDENCIAL
SECRETO

Continua...


CONFIDENCIAL

CISEx

00367

204

= (- 2 -) =
SECRETO

(Continuação da FICHA INFORMATIVA de ADÃO CONCEIÇÃO D. FARACO) -

sas no IFM em consequência das quais foi exonerado do cargo de professor do INSTITUTO OSVALDO ARANHA, esclarecendo, na época, que de sejava processar o responsável pelo IFM, por calúnia e falso testemunho.

Em fins de 1965, foi o responsável pela manobra política levada a efeito na Câmara de Vereadores de ALEGRETE, contra a cassação do título de cidadão Alegretense de LEONEL BRIZOLA.

Foi o responsável pela nomeação como funcionário da Prefeitura do ex-vereador agitador ERONI CARUS.

Apesar de não exercer mais o magistério, continuou, no entanto como elemento chave da política Estudantil alegretense, reduto que ainda hoje preocupa o Comandante da 2ª DC pela sua infiltração ideológica, ainda não totalmente limpa.

É o autor intelectual dos artigos publicados na "PLATÉIA", contra as medidas políticas econômicas do Governo Revolucionário e que foram assinados pelo seu companheiro GUSTAVO PERFEITO.

Em ALEGRETE, é o coordenador do eleitorado comuno-petebista, além de ser o teórico doutrinador, faz de sua banca de advocacia "um refúgio e tábua de salvação dos humildes contra a opressão e tirania da ditadura". (Palavras ditas em um comício nas eleições de 1968, onde se elegeu Vice-Prefeito da cidade.)

* * *
*



CONFIDENCIAL

SECRETO

C I S Ex
00367

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 19 69
na Sala dos Generais do Min do Exército, faço os
presentes autos conclusos ao Sr Coronel Secretá-
rio da C I S Ex ----- do que para
constar lavrei este termo. Eu,

[Handwritten signature]

RECEBIMENTO

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 19 69
na Sala dos Generais do Min do Exército, mo
foram entregues estes autos pelo Sr Coronel Secre-
tário da C I S Ex ----- do que, para
constar, lavrei este termo. Eu,

[Handwritten signature]

JUNTADA

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 19 69
na Sala dos Generais do Min Exército, faço jun-
tada aos presentes autos dos documentos das fle-
8 a 10 que adiante se seguem, do que,
para constar, lavrei este termo. Eu,

[Handwritten signature]

168
SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO EXÉRCITO (CISEx)

PROCESSO Nº **00367** - 11 FEV 69

INDICIADO: ADÃO CONCEIÇÃO DORNELES FARACO

FUNÇÃO: Vice-prefeito de Alegrete (RS) - Advogado - Professor.

Rio de Janeiro, 23 Mai 69

RELATÓRIO

1. ACUSAÇÕES:

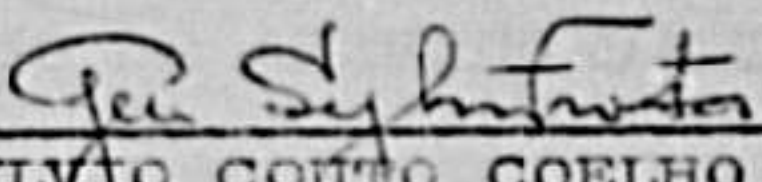
- a) Antes da revolução pregava a doutrina comunista entre professores e estudantes, tendo viajado à Rússia e à China Continental, a convite do Partido Comunista.
- b) Em 1964, foi indiciado em um IPM, e, em consequência, foi indiciado, digo, exonerado do cargo de professor do Instituto Oswaldo Aranha.
- c) De fins de 64 até esta data vem pautando sua conduta por atividades subversivas e anti-revolucionária, particularmente no meio estudantil.

2. PROVAS:

As constantes dos autos do presente processo.

3. CONCLUSÃO:

Julga o Relator que o presente processo deve ser remetido ao Ministério da Justiça que, por sua Comissão de Investigação, está capacitado a aplicar ao indiciado as sanções do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, suspendendo-lhe os direitos políticos por 10 (dez) anos, cassando-lhe o mandato eletivo, e demitindo-o do emprêgo público que exerce, tudo sem prejuízo de outra ação penal de que fôr passível.


Gen Div SYLVIO COELHO DA FROTA
RELATOR

SECRETO

109/

207

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO EXÉRCITO (CISEx)

PROCESSO Nº **00367** - 11 FEV 69

Rio de Janeiro, 23 Mai 69

INDICIADO: **ADAO CONCEIÇÃO DORNELES FARACO**

- Vice-prefeito de Alegrete (RS), Advogado e Professor.

SESSÃO: *16º*

DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovar o parecer do Relator e sugerir ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, a remessa do presente processo ao Ministério da Justiça, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968.

Gen. Sylvio

Gen Div SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA
PRESIDENTE

Gen. Fritz

Gen Bda FRITZ AZEVEDO MANSO

Gen. Celso

Gen Bda CELSO DE AZEVEDO DALTRIO SANTOS

SECRETO

1014
208
SECRETO



**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
GABINETE DO MINISTRO**

DECISÃO DO MINISTRO DO EXÉRCITO

Aprovo a decisão da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO EXÉRCITO.

Remeta-se o presente processo ao Ministério da Justiça.

A. de Repres Tavares

SECRETO

DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS A APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º
DO ATO INSTITUCIONAL Nº 5

DEPUTADO FEDERAL

ADELMAR COSTA CARVALHO

- A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- B - FICHA INDIVIDUAL
- C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
- D - ANEXOS
 - 1 - DISCURSOS PRONUNCIADOS
 - 2 - INFORMES E INFORMAÇÕES

B - FICHA INDIVIDUAL

F I C H A I N D I V I D U A L

- 1) Nome - ADELMAR COSTA CARVALHO
- 2) Naturalidade - OLINDA - PE
- 3) Data de nascimento - 1º de dezembro de 1910
- 4) Filiação - LUIZ COSTA CARVALHO e GEORGINA CAMPOS DE OLIVEIRA CARVALHO
- 5) Profissão - Comerciante
- 6) Estado civil - Casado
- 7) Enderêço - Hotel Nacional - BRASÍLIA
- Rua do Progresso, 317 - RECIFE
- 8) Identidade -

C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVICO NACIONAL DE INFORMAÇÕES



FICHA INDIVIDUAL

1. Nº 079	2. DATA: 14/11/69
3. NOME: ADELMAR COSTA CARVALHO	
4. FILIAÇÃO: LUIZ COSTA CARVALHO GEORGINA CAMPOS DE OLIVEIRA CARVALHO	
5. DATA DO NASCIMENTO: 1.12.1910	
6. NACIONALIDADE: Brasileira	
7. NATURALIDADE: PE	
8. PROFISSÃO: Comerciante - Deputado Federal	
9. ESTADO CIVIL:	
10. INSTRUÇÃO:	
11. RESIDÊNCIA: Av Prado Junior 186 Apt 802 - PE	



12 - EXTRATO DE PRONTUÁRIO

- Corrupto e corruptor; contrabandista.
- Encontra reação dentro do seu próprio Estado.
- A ARENA e o MDB/PE lhe negaram legenda para concorrer ao pleito de 1966.
- É um dos grandes ausentes da Câmara.
- Sua cassação foi pedida à Mesa da Câmara pelo suplente de Deputado ANDRADE LIMA FILHO, por ter incorrido no Art 37, inciso III, da Constituição Federal (faltar a mais de 50% das sessões ordinárias) Embora fartamente comprovada a falta, a decisão lhe foi favorável surpreendentemente.
- Utiliza o mandato visando apenas seu prestígio pessoal e para ficar resguardado pelas imunidades parlamentares.

13 - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- 1957 - Vendeu auto importado com isenção de direitos
- 1960 - Visitou a China Comunista, a convite do Governo daquele País.
- 1965 - Foi indiciado em IPM realizado no Recife para sofrer a cassação dos direitos políticos de acordo com o AI.
- Acusado de corrupção e de ser eleito na base de compra de votos.
 - Sua fortuna pessoal teve início com a prática de contrabando.
- 1966 - A ARENA e o MDB/PE negaram-lhe a legenda para sua candidatura à reeleição, mas conseguiu inscrever-se, graças à indicação da Direção Nacional do MDB.
- Consta de seu Extrato de Prontuário, organizado para fins



Ficha Individual de ADELMAR COSTA CARVALHO (Cont)

das sanções do AI nº 1: "Ligado a grupos econômicos; Corrupto; Trapaceiro; Estêve proibido de entrar em Repartições Públicas Civis e Militares; Teve parecer contrário pela Subcomissão de Investigações da Área Legislativa/PE".

- Foi eleito Dep Federal, pelo MDB/PE, nas eleições de 15 Nov.

1967 - Tem se revelado político inexpressivo, que raramente comparece à Câmara.

Desfruta de péssimo conceito profissional.

Não tem ideologia definida, apoiando qualquer causa que lhe proporcione vantagens pessoais.

1968 - Foi alvo de representação à Mesa da Câmara, feita por ANDRADE LIMA FILHO, para o reconhecimento oficial da perda de mandato por faltas, de acordo com o Art 37, inciso III, da Constituição.

O Relator do processo foi o Dep OSCAR PEDROSO HORTA e a Comissão de Justiça da Câmara negou a cassação do mandato.

- Continuou a faltar, tranquilamente, ao seu dever junto ao Congresso, alegando que não pode se ausentar da direção dos vultosos interesses que comanda no NE.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES



DADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMPLEMENTARES SOBRE O CIDADÃO

ADELMAR COSTA CARVALHO



Deputado Ameaçado de Perder Mandato

BRASÍLIA (O GLOBO) — Foi finalmente designado relator para dar parecer sobre a representação em que o Sr. Andrade Lima Filho argui a perda de mandato do seu colega Adelmar Carvalho por falta de assiduidade às sessões. A matéria é regulada pelo art. 37, item III da Constituição e o relator designado pelo presidente Batista Ramos foi o Sr. Henrique La Roque que já tem em mãos o volumoso processo constante das razões do advogado Laerte Vieira, em 11 laudas, do longo memorial de 62 páginas em que o Sr. Andrade Lima Filho dá os motivos da arguição e ainda 50 documentos, inclusive numerosas certidões da Câmara com a prova oficial do alegado.

Ninguém duvida, no caso, das razões do arguinte que, segundo um membro da Mesa, "fêz o cerco completo". O arguido infringiu, de fato, o inciso constitucional que pune supariamente com a perda do mandato a quem faltar a mais de 30% das sessões ordinárias.

O que se teme é uma burla, à base de artigos regimentais que, entretanto, já não tem razão de ser em face da Carta de 67. Se isso ocorrer, a Mesa, negando-se na hipótese a reconhecer o óbvio, conduzirá o processo inevitavelmente a um desfecho no Judiciário, que proclamará, então, com desprestígio evidente para a Câmara, o direito líquido e certo do suplente à "cadeira vazia".

Essa temer, com efeito, avolumam-se com a notícia que acaba de circular na Câmara de que a Mesa mandou organizar pela Seção de Cadastro uma ficha de presença de cada deputado, relativa à sessão legislativa de 1967, "para os fins previstos no Art. 37, inciso III da Constituição do Brasil", como se declara nessa ficha já preparada. Ora, dessa

ficha, surpreendentemente, consta uma coluna onde se consignam 8 abonos mensais, divididos em dois grupos de 4, "os obrigatórios" e os "facultativos", segundo a gíria da Câmara. Mas quais os "objetivos relevantes" para o abono mensal dessas 8 faltas? Para os 4 primeiros, concedidos de ofício, considera-se o serviço do deputado fora da Câmara "em comissão externa ou de inquérito". Para os outros 4, que dependem de requerimento do interessado, a ausência é justificada "por motivo de participação em convenções partidárias ou campanhas eleitorais". É o que diz o Art. 185, Do Regimento Interno. E, é também o que prescreve o Art. 4, parágrafo 1º do Decreto Legislativo nº 70. Ambos são muito claros a esse respeito quando fazem a ressalva de que os primeiros se aplicam aos parlamentares que integrem comissão externa ou de inquérito e os segundos aos que estiverem participando de campanhas eleitorais ou convenções partidárias. Mas, no caso específico do Sr. Adelmar Carvalho, nem mesmo esses dispositivos que a Carta de 67 tornou peremptórios podem invocar honestamente ser invocados para salvá-lo. Tais "motivos relevantes" não existem no seu caso. Porque, conforme as certidões da Câmara, do MDB e do TRE de Pernambuco, juntas ao processo, ele não participou de comissão externa, não integrou comissão de inquérito, nem esteve o ano passado em campanhas eleitorais ou convenções partidárias, por uma razão muito simples: não houve eleições nem convenções em 1967. E os abonos, na hipótese, se houve, foram ilegítimos, porque indevidos.

Aguarda-se por isso, com curiosidade, a decisão da Mesa.

NOTÍCIAS

30 AGO 1968

ANEXO N.º



Deputado Continua Ausente

A Comissão de Justiça da Câmara adiou, pela segunda vez, a apreciação do caso do Deputado Ademar Costa Carvalho, militeante do PTB de Pernambuco, cuja cadeira está em julgamento, pois faltou a mais da metade das sessões ordinárias do ano passado, motivando uma representação do seu suplente, o Sr. Andrade de Lima Filho.

O relator do processo é o Deputado Oscar Pedrosa Horta, que não parece disposto a concordar com a cassação do mandato do seu colega, que continua a faltar tranquilamente, pois não pode se ausentar da direção dos vultosos interesses que co-

manda no Nordeste, mas precisa de título por uma questão de prestígio.

Vale lembrar que o então Presidente Castelo Branco, quando enviou ao Congresso o projeto da atual Constituição, havia estabelecido a exigência do comparecimento dos parlamentares a dois terços das sessões ordinárias de cada período legislativo, sob pena da perda de mandato. O Congresso abrandou essa exigência para 50% das sessões, mas, ainda assim, o Deputado Costa Carvalho bateu o recorde de faltas o ano passado e já está a caminho do novo recorde este ano.

1 - DISCURSOS PRONUNCIADOS NO CONGRESSO

1.1 - 27.10.67 - Críticas ao seu suplente e ataques
ao Governo Revolucionário.

destinada aos pensionistas da União.
Art. 4º A pensão concedida por esta lei, no caso de falecimento do beneficiário, será assegurada à sua esposa, e será devida a partir da data da ocorrência do falecimento.

val, esse dade o feito. Estruções dades fi estar q

CONGRESSISTA: **ADELMAR CARVALHO**
PROJETO N.º CAMARA
SENADO
DC de 27/10/67 CD-ER-CA Pg 13
DO N.º 1 de 1/1

*Defesa e
Críticas ao Sr.
Suplente que
pediu perda de
seu mandato
por não comparecer ao Com.
Fosse*

O SR. ADELMAR CARVALHO:

«Explicação Pessoal — Sem revisão do orador» — Sr. Presidente e Senhores Deputados, inicialmente, lamento que, tendo pedido ao meu nobre Líder a palavra no Grande Expediente, durante toda a semana não a tenha conseguido e, lamentavelmente, somente nesta hora quando a Casa está quase vazia, e que me seja assegurada a palavra.

Mas, Sr. Presidente, o motivo principal de minha vinda a esta Casa é que me encontrava em Brasília desde o princípio do mês, e há cerca de doze dias regresso a Recife, porque recebi a dolorosa notícia do falecimento de um ente muito querido de minha família.

No convívio dos meus recébi, em minha casa, um telegrama de um amigo comunicando-me estar assinada num jornal a cassação do meu mandato.

Ora, Sr. Presidente, levei aquilo como uma brincadeira, respondendo, entretanto, que se tratava de uma brincadeira de mau gosto, porque não sou corrupto nem corruptor...

O Sr. Arruda Câmara — Nem subversivo.

O SR. ADELMAR DE CARVALHO — Nem subversivo.

E não existia mais o abonável ato institucional que cassava os mandatos dos parlamentares. Mas, com a insistência da polícia nos jornais, nobres Deputados, constatei que quem pedia a cassação do meu mandato era um suplente, justamente do meu Partido, que, naturalmente, queria o meu lugar.

O motivo da cassação, que é alegava — aliás não era cassação, mas, sim, perda de mandato — era o de que eu não comparecia à Câmara. Por esta razão, pedia o meu mandato.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, fui eleito em quatro legislaturas, todas serenas, pelo povo pernambucano e não me consta que meus estóicos tenham dado poder a um suplente do meu Partido para ocupar o meu lugar. A minha vida política e a minha atividade nesta Casa são acobertamento conhecidas. Mas vou relatar esse assunto, segundo plano voltando, depois, a falar dele porque, viajando de Recife para Brasília, li nos jornais, no avião, vários assuntos de muito mais interesse do Casa e do País que a cassação do meu mandato pedia por um suplente. Verificamos nos jornais, na coluna de Heron Domingues, vários assuntos de interesse geral da Nação e da Casa.

Vou ler, Sr. Presidente, esses artigos para que constem dos Anais da Casa, em seguida, comentá-los-eti. De o brilhante jornalista Austregésio de Aihayde, no seu artigo, sob o título "Execravelmente delatores":

"O governo, a partir da Revolução, mostra-se muito severo na cobrança das dívidas do Estado, seja qual for o seu conceito.

Cobrança rigorosa e até violenta, com a cominação de penas,

entre as quais figura também a prisão. Castigo um tanto medievalesse o de pagar com a liberdade o débito que não foi satisfeito.

Estragem amesas das autoridades fiscais e o fato de não se estar quites com os impostos é apresentado como lesão maior e irreparável.

Muito bem. Todos estamos de acordo em que tais dívidas devam ser pagas, pois que se originam na lei a que todos estão submetidos.

Ha, porém, uma entidade contumaz em não ser nem pontual nem correta, em matéria de débitos.

Essa entidade é, precisamente o Estado caloteiro conhecido, contra o qual não existe remédio e cuja desfaçatez em matéria de não pagar é tradicional na vida brasileira.

O bom exemplo há de começar por casa, e o Estado impontual e relapso não tendo autoridade para assumir essa catadura de intangibilidade para punir aqueles que somente seguem suas próprias normas. O Estado não paga empreiteiros não é exato sequer com o seu funcionalismo, como não paga juros de suas apólices e títulos nem restitui cotas extraordinárias por eles cobradas.

O Estado não paga subvenções votadas pelo Congresso, não paga débitos oriundos de sentenças judiciais e mais ainda; o Estado é o maior devedor do Instituto de Previdência Social. No Brasil, o Estado é execravelmente caloteiro".

Ora, Sr. Presidente, o Governo abre uma concorrência para construção de uma estrada, de um açude, ou de uma barragem. Nessa concorrência, menciona as cláusulas pelas quais os concorrentes podem comparecer, entre as quais, de logo, o depósito de uma caução. Depois, o empreiteiro que ganha a concorrência é obrigado a aumentar essa caução. Assina um contrato; esse contrato tem, em todas as cláusulas, mencionadas as responsabilidades do empreiteiro, do futuro executor da obra. Terá de comprar o equipamento, terá de fazer a obra no prazo determinado e uma série de outras coisas. O empreiteiro assina o contrato. Depois de assiná-lo, começa a trabalhar, compra equipamento para executar o serviço, executa o serviço. Mas tarde recebe as avaliações recebe as medições e, depois, quando quer receber seu dinheiro, não o consegue porque o Governo não paga.

O Sr. Cantídio Sampaio — No re Deputado, o artigo que V. Ex.º acaba de ler peca por gritante contradição. Realmente, a inadimplência do Governo não é causa, é efeito. Ainda há poucos dias, na Comissão de Fiscalização Financeira, presente o Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda houve por bem S. Ex.º reconhecer, em debate que teve conosco, que há uma evasão de rendas na União, que monta a cerca de 100%. Ora, se o Governo não receber, se o Governo não obrigar, se o Governo não amargar de cutia os que não cumprem o dever fiscal, é evidente que ninguém irá pagar de bom gosto. O imposto é sempre pago contra a vontade. Se o devedor ao erário puder deixar de pagar, ou pelo menos procrastinar o pagamento, o fara. Agora, o Governo que não tem outra fonte senão o que arrecada dos nossos tributos, se não recebe aquilo que lhe é devido, o que irá pagar. É claro, portanto, que a posição de inadimplência do Governo é consequência, é resultado, é efeito. E, realmente, se o Ministro da Fazenda levar a bom cabo essa campanha para obrigar os devedores do erário a prontamente fazer os seus pagamentos, não acontecerá mais isso, porque praticamente o Orçamento da

receita da União irá duplicar e haverá recursos para pagar pontualmente a todos os credores do Governo.

O SR. ADELMAR CARVALHO — Agradeço o aparte de V. Ex.º e mais ardente, quando leia a nota, na coluna de Heron Domingues, que fala justamente sobre esse assunto, irá referir-me a ele. No momento, prefiro continuar nos meus comentários a respeito dos pagamentos do Governo. Depois, falarei sobre esse outro assunto. Mas, em todo caso, agradeço a V. Ex.º o aparte.

Ora, Sr. Deputado, veja V. Ex.º se o Governo contrata uma obra, o empreiteiro, por seu vez, para executar essa obra, compra equipamentos, toma compromissos e não recebe o seu dinheiro, as consequências são muito desagradáveis para ele. O Governo não paga; ele deixa de pagar ao fornecedor. O fornecedor, por sua vez, por deixar de receber, pode deixar de pagar ao fabricante. O fabricante, por deixar de receber, pode deixar de pagar ao fornecedor de matéria-prima. E nisso tudo, veja V. Ex.º, um operário possivelmente pode ficar com seu pagamento atrasado. Quantos operários ficarão prejudicados nos seus pagamentos? O empreiteiro que deixa de receber o seu dinheiro, que deixou de pagar a seus operários, pode ter a sua obra sabotada pelos operários, retirando material da obra e sofrer a correção monetária pelo não pagamento das suas dívidas com a Previdência Social. Mas, em contrapartida, o Governo não tem contra ele coisa alguma de que se possa lançar mão.

Era isso que eu queria mencionar a V. Ex.º.

O Sr. Cantídio Sampaio — Julgo que seria lógico condenar o Governo por não ter movido campanha até agora, mas por movê-la, agora, devemos aplaudir, bater palmas, pois, recebendo ele dinheiro todo esse cortejo de funestas consequências a que V. Ex.º aliás irá desaparecer.

O SR. ADELMAR CARVALHO — Afirmai a V. Ex.º que a esse outro assunto me reportarei logo em seguida. Estou mostrando que um governo caloteiro, um governo que não paga é um governo que não age com decência, com lealdade, com justiça, com nobreza. Um governo que se presta a seus compromissos, ou, do contrário, não manda executar os serviços. Se não tinha condições de pagar, não fizesse o edital, não mandasse executar o serviço, ou, então, inclusive como cláusula que o Governo pagaria como quizer e entender. Se a empresa quisesse trabalhar nessas condições faria o serviço. Agora, mandar realizar o serviço, depois não pagar, executar o empreiteiro, que não pagou a Previdência Social e cobrar correção monetária, não considero coisa decente, nobre. De minha parte não o considero como também não acho decente um governo criar correção monetária só para o contribuinte, unilateralmente, não estabelecendo correção monetária para ele. Falo de caloteira, porque não sou fornecedor do Governo, não sou empreiteiro. Falo porque vi. Sou um comerciante, um industrial. Isto prejudica a mim, a toda a Nação, aos empreiteiros e ao próprio Governo. Por deixar o Governo de pagar, desaparece do meio circulante o capital de giro. As firmas que não forneceram licem, por sua vez, prejudicadas, sem poder comprar e sem movimentar o capital de giro. Se o capital de giro não é movimentado, automaticamente o setor prejudicado é o Governo, porque essas firmas não auferiram lucros. Este é o ponto que queria esclarecer.

Quanto ao outro assunto sobre que V. Ex.º tão brilhantemente falou, estou 100% solidário com o nobre Deputado. Acho até que o desonesto o ladrão, o contribuinte que deixou de pagar ao Governo deve ir para a ca-

destinada aos pensionistas da União.
Art. 4º A pensão concedida por esta lei, no caso de falecimento do beneficiário, será assegurada à sua esposa, e será devida a partir da data da ocorrência do falecimento.

val, esse
dade o
feito.
Estru-
dades fi-
estar q

CONGRESSISTA: ADELMAR CARVALHO

PROJETO N.º
N.º

CAMARA
SENADO

DC do 27/10/67 CD-ER-EN Pg 13

DO N.º 1 de 1 1

Sney

*Defesa e
Críticas ao Sr.
Suplente que
pediu perda de
seu mandato
por não comparecer ao Congresso*

O SR. ADELMAR CARVALHO:

(Explicação Pessoal - Sem revisão do orador) - Sr. Presidente e Senhores Deputados, inicialmente, lamento que, tendo pedido ao meu nobre Líder a palavra no Grande Expediente, durante toda a semana não a tenha conseguido e lamentavelmente, somente nesta hora, quando a Casa está quase vazia, e que me seja assegurada a palavra.

Mas, Sr. Presidente, o motivo principal de minha vinda a esta Casa é que me encontrava em Brasília desde o princípio do mês, e há cerca de doze dias regresso a Recife, porque recebi a dolorosa notícia do falecimento de um ente querido de minha família.

No convívio dos meus recebi, em minha casa, um telegrama de um amigo comunicando-me estar anulada num jornal a cassação do meu mandato.

Ora, Sr. Presidente, levei aquilo como uma brincadeira, respondendo, entretanto, que se tratava de uma brincadeira de mau gosto, porque não sou corrupto, nem corruptor.

O Sr. Arruda Câmara - Nem subversivo.

O SR. ADELMAR DE CARVALHO - Nem subversivo.

E não existia mais o abominável ato institucional que cassava os mandatos dos parlamentares. Mas com a insistência da notícia nos jornais, nobres Deputados, constatei que quem pedia a cassação do meu mandato era um suplente, justamente do meu Partido, que, naturalmente, queria o meu lugar.

O motivo da cassação, que é alegava - aliás não era cassação, mas sim, perda de mandato - era o de que eu não comparecia à Câmara. Por esta razão, pedia o meu mandato.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, fui eleito em quatro legislaturas, todas seguidas, pelo povo pernambucano e não me consta que meus eleitores tenham dado poder a um suplente do meu Partido para ocupar o meu lugar. A minha vida política e a minha atividade nesta Casa são sobejamente conhecidas. Mas vou relegar esse assunto a segundo plano voltando, depois, a falar dele porque, viajando de Recife para Brasília, li nos jornais, no avião, vários assuntos de muito mais interesse da Casa e do País que a cassação do meu mandato pedia por um suplente. Verificamos nos jornais, na coluna de Heron Domingues, vários assuntos de interesse geral da Nação e da Casa.

Vou ler, Sr. Presidente, esses artigos para que constem dos Anais da Casa, em seguida, comenta-los. "O brilhante jornalista Austregóilo Athayde, no seu artigo, sob o título "Execravelmente delatados":

"O governo, a partir da Revolução, mostra-se muito severo na cobrança das dívidas ao Estado, seja qual for o seu conceito.

Cobrança rigorosa e até violenta, com a cominação de penas,

entre as quais figura também a prisão. Castigo um tanto medieval, esse o de pagar com a liberdade o débito que não foi satisfeito.

Estranham ameaças das autoridades fiscais e o fato de não se estar quites com os impostos é apresentado como lesão maior e irreparável.

Muito bem. Todos estamos de acordo em que tais dívidas devem ser pagas, pois que se originam na lei a que todos estão submetidos.

Ha, porém, uma entidade contumaz em não ser nem pontual nem correta, em matéria de débitos.

Essa entidade é precisamente o Estado, caloteiro conhecido, contra o qual não existe remédio e cuja delinqüência em matéria de não pagar é tradicional na vida brasileira.

O bom exemplo há de começar por casa, e o Estado impositivo e relapso não tendo autoridade para assumir essa catadura de intransigência para punir aqueles que somente seguem suas próprias normas. O Estado não paga empreiteiros não é exato sequer com o seu funcionalismo, como não paga juros de suas apólices e títulos nem restitui cotas extraordinárias por ele cobradas.

O Estado não paga subvenções votadas pelo Congresso, não paga débitos oriundos de sentenças judiciais e mais ainda; o Estado é o maior devedor do Instituto de Previdência Social. No Brasil, o Estado é execravelmente caloteiro".

Ora, Sr. Presidente, o Governo abre uma concorrência para construção de uma estrada, de um açude, ou de uma barragem. Nessa concorrência, menciona as cláusulas pelas quais os concorrentes podem comprar, entre as quais, de logo, o depósito de uma caução. Depois, o empreiteiro que ganha a concorrência é obrigado a aumentar essa caução. Assina um contrato; esse contrato tem, em todas as cláusulas, mencionadas as responsabilidades do empreiteiro, do futuro executor da obra. Terá de comprar o equipamento, terá de fazer a obra no prazo determinado e uma série de outras coisas. O empreiteiro assina o contrato. Depois de assiná-lo, começa a trabalhar, compra equipamento para executar o serviço, executa o serviço. Mas tarde recebe as avaliações, recebe as medições e, depois, quando quer receber seu dinheiro, não o consegue porque o Governo não paga.

O Sr. Cantídio Sampaio - No re Deputado, o artigo que V. Exª acaba de ler peca por gritante contradição. Realmente, a inadimplência do Governo não é causa, é efeito. Ainda há poucos dias, na Comissão de Fiscalização Financeira, presente o Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda houve por bem S. Exª reconhecer, em debate que teve conosco, que há uma evasão de rendas na União, que monta a cerca de 100%. Ora, se o Governo não receber, se o Governo não obrigar, se o Governo não ameaçar de caduça os que não cumprem o dever fiscal, é evidente que ninguém irá pagar de bom grado. O imposto é sempre pago contra a vontade. Se o devedor ao crédito puder deixar de pagar, ou pelo menos procrastinar o pagamento, o fará. Agora, o Governo que não tem outra fonte senão o que arrecada dos nossos tributos, se não recebe aquilo que lhe é devido, o que irá pagar. É claro, portanto, que a posição de inadimplência do Governo é consequência, é resultado, é efeito. E, realmente, se o Ministro da Fazenda levar a bom cabo essa campanha para obrigar os devedores do crédito a prontamente fazer os seus pagamentos, não acontecerá mais isso porque praticamente o Orçamento do

receita da União irá duplicar e haverá recursos para pagar pontualmente a todos os credores do Governo.

O SR. ADELMAR CARVALHO - Agradeço o aparte de V. Exª e mezo colante, quando leia a nota, na coluna de Heron Domingues, que fala justamente sobre esse assunto, irrefletir-me a ele. No momento, prefiro continuar nos meus comentários a respeito dos pagamentos do Governo. Depois, falarei sobre esse outro assunto. Mas, em todo caso, agradeço a V. Exª o aparte.

Ora, Sr. Deputado, veja V. Exª o Governo contrata uma obra, o empreiteiro, por seu vez, para executar essa obra, compra equipamentos, toma compromissos e não recebe o seu dinheiro, as consequências são muito desagradáveis para ele. O Governo não paga; ele deixa de pagar ao fabricante. O fornecedor por sua vez, por deixar de receber, pode deixar de pagar ao fabricante. O fabricante, por deixar de receber, pode deixar de pagar ao fornecedor de matéria-prima. E nisso tudo, veja V. Exª, um operário possivelmente pode ficar com seu pagamento atrasado. Quantos operários ficarão prejudicados nos seus pagamentos? O empreiteiro que deixa de receber o seu dinheiro, que deixou de pagar a seus operários, pode ter a sua própria sabatada pelos operários, retirando material da obra e sofrer a correção monetária pelo não pagamento das suas dívidas com a Previdência Social. Mas, em contrapartida, o Governo não tem contra ele coisa alguma de que se possaagnar mão.

Era isso que eu queria mencionar a V. Exª.

O Sr. Cantídio Sampaio - Juízo que seria lógico condenar o Governo por não ter movido campanha até agora, mas por movê-la, agora, devemos aplaudir, bater palmas, pois, recebendo ele dinheiro todo esse cortejo de funestas consequências a que V. Exª alude irá desaparecer.

O SR. ADELMAR CARVALHO - Afirmo a V. Exª que a esse outro assunto me reportarei logo em seguida. Estou mostrando que um governo caloteiro, um governo que não paga é um governo que não age com decência, com lealdade, com justiça, com nobreza. Um governo que se preza paga seus compromissos, ou, do contrário, não manda executar os serviços. Se não tinha condições de pagar, não fizesse o edital, não mandasse executar o serviço, ou, então, inclusive como cláusula que o Governo pagará como quiser e entender. Se a empresa quisesse trabalhar nestas condições faria o serviço. Agora mandar realizar o serviço, depois não pagar, executar o empreiteiro porque não pagou a Previdência Social e cobrar correção monetária, não considero coisa decente, nobre Deputado. De minha parte não o considero, como também não acho decente um governo criar correção monetária só para o contribuinte, unilateralmente, não estabelecendo correção monetária para ele. Falo de cátedra, porque não sou fornecedor do Governo, não sou empreiteiro. Falo porque vi. Sou um comerciante, um industrial. Isto prejudica a mim, a toda a Nação, aos empreiteiros e ao próprio Governo. Por deixar o Governo de pagar, desaparece do meio circulante o capital de giro. As firmas que não forneceram ficam, por sua vez, prejudicadas, sem poder comprar e sem movimentar o capital de giro. Se o capital de giro não é movimentado, automaticamente o maior prejudicado é o Governo, porque essas firmas não auferiram lucros. Isto é o ponto que queria esclarecer.

Quanto ao outro assunto sobre que V. Exª tão brilhantemente falou estou 100% solidário com o nobre Deputado. Acho até que o desonesto, o ladrão, o contribuinte que deixou de pagar ao Governo deve ir para a ca-

deia, porque está prejudicando a coletividade, a Nação e a todos os brasileiros.

O Sr. Cantídio Sampaio — Estou acompanhando com o maior interesse o magnífico discurso que V. Ex.^a desenvolve. Objetei ao que disse o jornalista, cujo artigo V. Ex.^a leu, que condena o fato de ameaçar o Governo de cadeia aos devedores relapsos do erário. V. Ex.^a está desenvolvendo uma teze que me parece muito oportuna e repassada dos melhores conceitos.

O Sr. Carlos Alberto — Nobre Deputado, estou ouvindo com atenção o discurso de V. Ex.^a. Concorde em parte com o Deputado Cantídio Sampaio. Gostaria de afirmar desta tribuna, que o Governo deveria prender e manter na cadeia os contribuintes desonestos, mas devia também fazer o mesmo com aqueles que, em nome do Governo, exercendo cargos públicos não cumprem com seus deveres para com o público, como estamos cansados de ver por aí a fora, os fiscais a multar pelo não pagamento a previdência social, mas também estamos cansados de ver trabalhadores morrendo à mingua, sem poder fazer operação, sem assistência da Previdência Social. Então, esses homens que comandam a Previdência deveriam dar uma solução também com responsabilidade, da mesma maneira como deve o comerciante ter responsabilidade com o erário nacional.

O SR. ADELMAR CARVALHO — Apenas acrescento que, nessa situação calamitosa, o maior responsável por tudo é justamente o Governo, que não paga também a Previdência Social. Mas a coluna do Sr. Heron Domingues menciona:

Operação Confiança

Empenhado, de corpo e alma, em levar avante a Operação Apêto, o Diretor do Imposto de Rendas se encontra, agora, diante de uma oportunidade excelente de demonstrar a coerência das atitudes do Governo, através de medida paralela que pode, perfeitamente, ser adotada com um efeito de longo alcance: a reconquista da confiança do contribuinte.

A falha a ser reparada é mais um produto do desenvolvimento da máquina oficial. Baseadas no decreto-lei 159, de fevereiro deste ano, milhares de pessoas passaram a aplicar economias na compra de títulos e letras de câmbio, encorajadas pela vantagem de deduzir dez por cento de seus investimentos nas declarações de imposto de renda.

Na hora de apresentar, no Imposto de Renda, o recibo da compra dos títulos, grande decepção: ninguém sabe informar no Ministério da Fazenda, e as pessoas físicas têm direito à dedução, claramente prevista no decreto-lei. Resultado: em 1968, milhares de pequenos investidores se retrairão, por desencorajamento.

Por aí vêm V. Exas. outra atitude do Governo. Faz um decreto-lei, encoraja o contribuinte a comprar as letras, depois, quando, dentro da lei pode deduzir 10% quando o contribuinte vai para o Ministério da Fazenda, ninguém conhece, ninguém faz, ninguém recebe. É honesta, correta, justa, leal, sincera essa atitude do Governo?

O Sr. Cantídio Sampaio — Nobre Deputado o fato é que o comprador dessas Obrigações Reajustáveis do Tesouro só tem direito de deduzir, se depositar no Banco do Brasil as letras, dentro de 30 dias da data de aquisição. Como as letras ao portador podem passar de mão em mão, com uma facilidade muito grande seria impossível no Governo deduzir de todos esses 10%. Era preciso ler di-

reito o decreto e no ato da compra o Banco do Brasil informar — no meu caso especial comprei alguns e fui informado — que é necessário esse depósito. Quem não depositar dentro de 30 dias da data da aquisição não tem direito a deduzir 10% do imposto de renda. Talvez faltasse este esclarecimento ao ilustre jornalista Heron Domingues.

O SR. ADELMAR CARVALHO — Pode ser nobre Deputado que V. Ex.^a tenha razão. A fabricação de decretos-leis do governo revolucionário para cá foi de tal maneira intensa que nem as autoridades compreendem e conhecem todas suas disposições. O que disse o jornalista Heron Domingues não é o que V. Ex.^a menciona. Como não conheço o decreto não quero prolongar-me sobre o assunto.

O Sr. Flôres Soares — A vida da Nação foi tumultuada.

O SR. ADELMAR CARVALHO — Há outro tópico do artigo do jornalista Heron Domingues sobre o qual V. Ex.^a falou há pouco que diz o seguinte:

“Operação Apêto Precisa Dividir Palmas e Multas — Antes mesmo de chegar as ruas, a operação ‘Justiça Fiscal’, planejada pelo Ministro Delfim Neto, já foi rebatizada de ‘operação apêto’. Seu objetivo é legítimo: promover o aumento de arrecadação através do combate intensivo da sonegação fiscal, em todas as frentes — no que V. Ex.^a está de acordo comigo — Porém, será indispensável um agudo senso de medida, para que não haja arbitrariedades. A advertência se justifica.”

O SR. PRESIDENTE:

(Arcido Carvalho) — Nobre Deputado, o tempo de V. Ex.^a já se esgotou, há dois oradores inscritos ainda para Explicação Pessoal e regimentalmente, a Mesa não poderá prorrogar novamente a sessão. Faço um apelo a V. Ex.^a no sentido de que no menor tempo possível encerre suas considerações.

O SR. ADELMAR CARVALHO — Senhor Presidente, pedi para falar no Grande Expediente, porque tinha muitos assuntos a tratar, sobretudo o meu caso pessoal, que deixei para segundo plano. Queria focalizar aspectos da minha vida política, as eleições e meu comportamento nesta Casa. Lamentavelmente, não o consegui. Informei V. Ex.^a que ao final da sessão eu teria direito de falar em explicação pessoal. Mas, se não me é assegurada a palavra, retiro-me neste momento da tribuna e dou por encerrado meu discurso.

O SR. PRESIDENTE:

(Aroldo Carvalho) — V. Ex.^a está na tribuna há 30 minutos. A Mesa concede a V. Ex.^a o tempo necessário para concluir as suas considerações, porém sem perder de vista que há dois colegas seus inscritos e que desejam ainda falar em explicações pessoais.

O SR. ADELMAR CARVALHO — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Deputado, lamentavelmente não posso externar-me sobre esse assunto, nem tão pouco sobre os outros que pretendia. Falarei apenas, rapidamente, sobre outro caso, em defesa da Zona Franca do Amazonas.

“Diante da notícia divulgada pela imprensa local, segundo a qual se pretende alterar profundamente, nos altos escalões do Governo Federal o Decreto-lei nº 282, de 28 de fevereiro de 1967, esvaziando a Zona Franca de Manaus, nós, abaixo assinados,...

Seguem-se as assinaturas de Deputados da ARENA e do MDB.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não sou Deputado do Amazo-

nas, mas a Amazônia foi relegada a um segundo plano por todos os governos passados. Felizmente, no Governo do Marechal Castello Branco, foi baixado o Decreto-lei nº 288 instituindo a Zona Franca. Agora, até isso quer-se tirar. O Amazonas é um Estado com uma superfície de mais de 1.500.000 quilômetros quadrados, para uma população de cerca de 250.000 habitantes, por ano 2 quilômetros por habitante.

O impoluto Governo Costa e Silva, que não foi eleito pelo povo, mas pela ARENA, não tinha a obrigação de visitar os Estados do Brasil e verificar suas necessidades. Entretanto, este Governo, visitando todos os Estados do Brasil encontrou a situação do Amazonas tão calamitosa, que se comprometeu a dar-lhe toda a ajuda. Na realidade, até agora a Amazônia não recebeu ajuda alguma, e a única que tinha era essa que querem tirar. Mas, Sr. Presidente, vou concluir, voltando ao assunto inicial do meu discurso.

Pasmem os Srs. Deputados. Em letras bem grandes, está mencionado no “Jornal do Comércio” de Recife:

“O deputado Andrade Lima Filho declarou na tarde de ontem, ao ‘Jornal do Comércio’, que o mandato do deputado Ademar da Costa Carvalho está realmente liquidado, embora ainda não tenha dado entrada no pedido de cassação — não se trata de cassação, pois isto era ato arbitrário do anterior governo revolucionário, e foi um dos que mais se insurgiu contra esses procedimentos — e sim solicitado à Primeira Secretaria da Câmara uma certidão de suas faltas, acrescentando que agora já possui pronta toda a documentação comprobatória para a perda do mandato daquele parlamentar. Adiantou o Sr. Andrade Lima Filho que não se decidiu ainda se solicitará pessoalmente essa cassação, ou se venha a solicitar, por motivos éticos através de outro deputado, esclarecendo, juntamente com seu colega Antônio Neves, que se insurgiu contra a entrada do Deputado Ademar da Costa Carvalho no MDB, o que só foi possível graças a intervenção do ex-Deputado Vieira de Melo, junto ao Deputado Oswaldo Lima Filho”.

Quero esclarecer que o Deputado Antônio Neves me informou não ter dado esta notícia e que não se presentaria a tal.

Também recebi do Rio de Janeiro, através de minha família, que os remetiu, vários recortes de jornais, entre eles “Ibrahim Informa” que diz:

“A mais recente preocupação dos Deputados é a aplicação da Lei de responsabilidade, que recomenda a cassação de mandatos caso o parlamentar falta à metade das sessões. No caso do Deputado Andrade Lima Filho, que pediu a cassação do seu colega Ademar Costa Carvalho — ambos são do mesmo partido, MDB e do mesmo Estado, Pernambuco. Ademar Costa Carvalho é efetivo e Andrade Lima Filho é suplente. Assim, ficará com o mandato inteiro.”

Ora, Sr. Presidente, do mesmo que foi tumultuada a feitura dos decretos-leis, também o foi a Constituição. Não está regulamentada até hoje, por esta Casa, nem pela Mesa, o comparecimento do Deputado à Câmara; não foi também homologada pelo Plenário a Resolução da Mesa. Após isto é que a lei entraria em vigor e, nesta ocasião, o Deputado, que foi tão impetuoso, que foi tão impaciente em querer o meu mandato, poderia ficar até no aeroporto fiscalizando todas as minhas entradas e saídas e,

caso eu não estivesse na Casa no tempo regulamentar, então ele poderia tomar a atitude que inexplicável e injustificadamente tomou.

Sr. Presidente era para mim muito agradável e agradável para a Casa, inclusive para V. Exª minha vida política e minha conduta nesta Casa. Mas, lamentavelmente, V. Exª não me pode garantir o tempo necessário. Então, rapidamente, quero dizer apenas que não tenho inimigo nesta Casa, que a todos trate com a maior delicadeza, com a maior atenção, com a maior afeição com a maior amizade. Quando dou aparte no Plenário, peço permissão ao orador e nunca o faço de modo ofensivo. Quando ataco o Governo, faço-o com bases sólidas. Mas também o defendo, quando ele constrói.

Há poucos dias, estava na Comissão de Transportes e Superintendente do Lloyd Brasileiro — creio que se chama Celso Macedo Soares — e sua Senhoria fez exposição sobre as atividades daquele companhia no passado e no presente, mencionando que em seis meses de sua administração o Lloyd Brasileiro teve 4 bilhões e meio de lucro e que em toda a sua existência nunca deu lucro; que o Lloyd era cheio de funcionários sem ter o que fazer e que ele demitiu quase todos, citando o caso de um Estado em que aquela empresa tinha 68 funcionários e, depois de entregue a uma firma particular, na qualidade de agente, o serviço tornou-se melhor e mais bem feito apenas com seis funcionários. Tive imensa satisfação em elogiar o Governo naquela oportunidade, pelo trabalho feito na Comissão de Marinha Mercante.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, fui eleito em quatro legislaturas seguidas. Meu maior orgulho é que, sendo poder econômico, em todas as legislaturas fui um dos mais votados na cidade do Recife e por duas legislaturas fui eleito apenas pela cidade do Recife, onde não se compram votos, onde o voto é de consciência, onde o voto é de afeição e de merecimento, onde o Governo não pode fazer coação.

Nas minhas campanhas no interior, nenhum colega do meu Estado, poderá dizer que invadi a zona eleitoral de qualquer um deles, para conquistar voto, por qualquer processo. Aos colegas do meu Partido e também de outros partidos emprestei aviões, jipes e conduções, para que fizessem suas campanhas.

Portanto, minha conduta, perante minha consciência, é irrepreensível. Se qualquer Deputado declarar e provar que na minha vida pública ou em toda a minha existência fiz alguma negociação, algum negócio escuso, alguma falcatrua, prometo, perante esta Casa, renunciar ao meu mandato e nunca mais me candidatar.

Não sou fornecedor do Governo; não tenho negócios com o Governo; não me elegi à custa de empregos. No Palácio do Planalto, ao tempo do Marechal Castello Branco, não se encontrou uma carta minha, pedindo emprego ou favores ao Governo. Combati o Governo passado. Aposentei a Revolução. Vivia num Estado em que o Governo era de esquerda. Sendo homem do centro, não podia apoiá-lo. Vindo a Revolução, combati o Ministro do Planejamento. Posteriormente, candidatei-me a Deputado pelo MDB, porque, depois de votar no Presidente Costa e Silva, pela ARENA, meus colegas impediram minha entrada naquele partido. Minha inscrição não foi assegurada. Meu nobre amigo Deputado Vieira de Melo interferiu para que eu entrasse no MDB. Novamente encontrei toda sorte de dificuldades. Graças, entretanto, à intervenção do Deputado Vieira de Melo e do nobre Deputado Oswaldo Lima Filho — homem corajoso, digno, que, no Governo passado, foi o que mais acusou o Governo, tendo sido, inclusive, Mi-

nistro do Governo do Sr. João Goulart e contra o qual não encontraram elementos para cassar seu mandato — foi-me permitido entrar para o MDB, onde, até o presente momento, sinto honrado de estar. Lamento apenas que um colega do mesmo partido queira o meu lugar, porque me neguei a tirar licença. Tenho motivos pessoais para não pedir licença. Por essa razão, usou desse processo. Mas eu, por uma questão de ética, não direi quais os motivos por que deixei de tirar licença para atender aquele meu colega.

Para finalizar, agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, a tolerância e a atenção que teve para comigo, pois permitiu, não que eu fizesse o discurso que pretendia, não debater com meus colegas (o que queria fazer, que eu externasse tudo aquilo que queria dizer. Terminar, dizendo a meu colega, invocando a Bíblia: "Deus, perdoai-o, porque ele não sabe o que faz". Muito obrigado a V. Exª. (Muito bem.)

ATENÇÃO:

O original deste documento (com 4 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

2 - INFORMES E INFORMAÇÕES

- 2.1 - Ação religiosa na área da 7ª Região Militar.
- 2.2 - Informação nº 626-B-E/2, de 12 SET 66, do Cmt do IV Ex.
- 2.3 - Extrato da Informação nº 935 C/65-S/2-2, de 14 JUN 65, do EME.
- 222

228

RESUMO

Original - Pasta 6610

- O Padre ANTONIO MELO, alcaide no setor canavieiro, vem se debatendo pela Reforma Agrária e sustentando a política-econômica do governo da Revolução. Na Câmara do CIBO-PE, onde faz parte o seu Quartel General, o "PADRE MELO" é um líder dos camponeses e progressista e aproveitamento das instalações das fazendas. Defende as atitudes de FRI MULHER CÂMARA e outras estranhas.

- O Padre PAULO CRISTO - (Padre dirigente de SORPE).
 SORPE é a sigla do Serviço de Orientação Rural de Pernambuco. Este Sr. padre se supõe líder dos trabalhadores rurais, entretanto não tem / prestado nenhum. Ele explora a Federação dos Trabalhadores Rurais, / demagógica e subversivamente nas mesmas condições em que viveu o go- / verno colonial. Falta à verdade na quase totalidade dos seus declara- / ções às autoridades do Sul do País. Interfere ilegal e extensivamente / nos sindicatos, tentando, constantemente, a formação de organizações / ou direções ilegais e espúrias. Não acredita na Justiça e muito menos / nas autoridades federais, só admitindo a violência. Por isto tentou, / por todos os meios, levar os trabalhadores rurais à greve, justamente / no momento da colheita, prejudicando a produção. Acusa, injustamente, / outra autoridade de interferência, justamente quando tal autoridade / deu, cumprindo suas atribuições normais e legais, informação ou consel- / lho, conforme o caso. A Federação que segue sua orientação dá um pé- / sso exemplo nos sindicatos rurais, desapidando os direitos arcaicos / dos, negando-se a prestar contas, fraudando eleições, querendo ferçar / greves, danificando as boas relações ainda existentes entre patrões, / digo, alguns patrões e seus empregados, estendendo dinheiro aos sive- / gados imperiosos e desiludidos e não criando qualquer facilidade / nos sindicatos associados, perseguindo até alguns diretores.

- O Padre COSTA CARVALHO - (Orientador dos Círculos Operários em Per- / nambuco). Também tem veiculando histórias falsas nos meios católicos. / Uma delas é a de que os chefes da 2ª Sec de IV Br haviam dito que "O / lugar de padre é na sacristia, não devendo eles se meterem com assis- / tência social, política, etc". Outra afirmação dita "muitas verdades a / um só tempo". Nada é verdade. É irmão do Dep Fed ADEMAR DA COSTA CARVA- / LHO, contabilista e político sem escrúpulos.

O Padre COSTA CARVALHO em suas manifestações políticas e sociais em / geral equilibrado, sendo estranhável as suas afirmações que não expor- / tam a verdade.

21A

60

ORIGINAL DOSSIE N.º 4205

224

DIFUSÃO: CAB MIN-EME-SNI/ARE-ARQ

INFORMAÇÃO Nº 626-B-E/2-

Ref: Info 567-B-E/2, de 23 Ago 66 IV/EX.

1. A Gráfica Editora do Recife S/A, empresa editora do "Diário da Manhã", semanário que circula às segundas-feiras nesta Cidade, com sede a rua do Imperador nº 227, vem de firmar um contrato de publicidade com o MDB, pela importância de quarenta milhões de cruzeiros.
2. Dito contrato foi firmado no começo de julho de 66 p.p., e tem a duração de quatro meses. Ambas partes contratantes foram o Dr HELENO // COUVEIA, diretor da empresa e o Deputado Federal OSWALDO LIMA FILHO, tendo assinado como fiador o Dep Federal ADELMAR DA COSTA CARVALHO. O pagamento da quantia acima referida ficou estipulado para quatro // parcelas de dez milhões de cruzeiros cada, sendo que a primeira prestação teve vencimento no dia 30 de julho p.p.
3. Decorridos alguns dias sem que fosse saldado o primeiro compromisso o Dr HELENO COUVEIA procurou pessoalmente o Deputado OSWALDO LIMA FILHO e recebeu instruções para que fosse receber a dita importância das mãos de ADELMAR DA COSTA CARVALHO, que efetivamente saldou o débito.
4. O "Diário da Manhã" tem por obrigação, de acordo com o contrato, / para publicar matérias relacionadas e de interesse do MDB, até a data da eleição vindoura. As matérias na sua maioria são redigidas por FRANCISCO REAL.
5. Consta que nos próximos números do "Diário da Manhã", sairão vários artigos contra as Forças Armadas, com relação a prisão da estudante / de Direito RUTE de tal que se encontra presa em lugar incerto e não há sabido.

.....

DIFUSÃO: CAB MIN-EME-SNI/ARE-ARQ

INFORMAÇÃO Nº 626-B-E/2-

Ref: Info 567-B-E/2, de 23 Ago 66 IV/EX.

1. A Gráfica Editora do Recife S/A, empresa editora do "Diário da Manhã", semanário que circula às segundas-feiras nesta Cidade, com sede a rua do Imperador nº 227, vem de firmar um contrato de publicidade com o MDB, pela importância de quarenta milhões de cruzeiros.
2. Dito contrato foi firmado no começo de julho de 66 p.p., e tem a duração de quatro meses. Ambas partes contratantes foram o Dr HELENO // COUVELA, diretor da empresa e o Deputado Federal OSWALDO LIMA FILHO, tendo assinado como fiador o Dep Federal ADELMAR DA COSTA CARVALHO. O pagamento da quantia acima referida ficou estipulado para quatro // parcelas de dez milhões de cruzeiros cada, sendo que a primeira prestação teve vencimento no dia 30 de julho p.p.
3. Decorridos alguns dias sem que fosse saldado o primeiro compromisso o Dr HELENO COUVELA procurou pessoalmente o Deputado OSWALDO LIMA FILHO e recebeu instruções para que fosse receber a dita importância das mãos de ADELMAR DA COSTA CARVALHO, que efetivamente saldou o débito.
4. O "Diário da Manhã" tem por obrigação, de acordo com o contrato, / para publicar matérias relacionadas e de interesse do MDB, até a data da eleição vindoura. As matérias na sua maioria são redigidas por FRANCISCO LEAL.
5. Consta que nos próximos números do "Diário da Manhã", sairão vários artigos contra as Forças Armadas, com relação a prisão da estudante / de Direito RUTE de tal que se encontra presa em lugar incerto e não é sabido.

ADELMAR DA COSTA CARVALHO - Dep Fed (66)

- Contrabandista conhecido, político sem escrúpulo e inimigo do Governo Federal e de sua política econômica financeira.

(Informação 9350/65 S/2-2 de 14 Jun 65-EME - P 19/65)

DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS A APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º

DO ATO INSTITUCIONAL Nº 5

VICE PREFEITO DE JARDIM ALEGRE/PR - AGENOR BRASILINO DA COSTA

- A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
 - B - FICHA INDIVIDUAL
 - C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES E DE OUTROS ÓRGÃOS
 - D - ANEXO
- 1 - DOSSIÊ ELABORADO PELO III EXÉRCITO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVICO NACIONAL DE INFORMAÇÕES



FICHA INDIVIDUAL

1. Nº	401	2. DATA:	6/5/69
3. NOME:	AGENOR BRASILINO COSTA		
4. FILIAÇÃO:	JACINTO BRASILINO COSTA SATURNINA EMILIA COSTA		
5. DATA DO NASCIMENTO:	08 DEZ 1929		
6. NACIONALIDADE	BRASILEIRA		
7. NATURALIDADE:	SERRA AZUL/PR		
8. PROFISSÃO:	COMERCIANTE VICE-PREFEITO DE JARDIM ALEGRE/PR		
9. ESTADO CIVIL:	CASADO		
10. INSTRUÇÃO:	NADA REGISTRA		
11. RESIDÊNCIA:	LIDIANÓPOLIS - MUNIC. JARDIM ALEGRE/PR.		

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA
INSTITUTO DE DEFESA NACIONAL
BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 1964
OFÍCIO DE SERVIÇOS GERAIS

C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES E DE
OUTROS ÓRGÃOS

(Continuação da Ficha Individual de AGENOR BRASILEIRO COSTA - Fls 2)



12. EXTRATO DO PRONTUÁRIO

- Vice-Prefeito de JARDIM ALEGRE/PR, eleito no pleito de 15 Nov 1968.

13. HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

- Nada consta.

INFORMAÇÕES DO DOSSIÊ ELABORADO PELO III EXÉRCITO

1 - Ofício nº46-E2, do Chefe do EM III Exército, de 27 Mar 69

Transmite ao Ministro do Exército o parecer de que o indiciado deve ter o seu mandato cassado e suspensos os seus direitos políticos.

2 - Ficha informativa

- Mantém íntima ligação com NELSON SOBIERAY (Prefeito eleito) e RENATO CELIDONIO (recentemente atingido pelas sanções do AI/5).

- Foi acusado de homicídio do qual foi vítima JOAQUIM MARQUES, sub-delegado de UBÁ DO SUL, Município de JARDIM ALEGRE. Não mais existe nos órgãos de segurança de CURITIBA qualquer vestígio do processo a que o indiciado respondeu; consta ter sido NELSON SOBIERAY o responsável pelo desaparecimento do mesmo.

- Quando no exercício das funções de vereador, revelou-se um péssimo homem público, perturbando e agitando as reuniões da Câmara de Vereadores procurando prejudicar ao máximo a ação do Prefeito da época.

- Sempre que possível, critica com veemência o Governo Revolucionário e as Forças Armadas.

- Promoveu, em várias oportunidades, agitações populares visando à derrubada do Governo e campanha contra os atuais impostos.

- Após sua posse como Vice-prefeito, implantou um regime de perseguições a seus adversários políticos.

3 - Declarações contra o indiciado

Contém o dossiê, cópia das declarações de 12 pessoas domiciliadas no município nas quais são citadas sérias acusações contra o indiciado.

Do Conteúdo das declarações evidenciam-se as seguintes atividades de AGENOR BRASILINO DA COSTA:

- Assassinato, em companhia de seu filho, de JOAQUIM MARQUES, sub delegado de polícia em UBÁ DO SUL.

- Críticas ao Governo do Marechal CASTELO BRANCO, tachando-o de ditador e que levava o país ao caos.
- Admirador do governo deposto, inclusive de LEONEL BRIZOLA.
- Pronunciamentos criticando os militares, os quais classifica de parasitas, protegidos do governo e privilegiados financeiramente, em detrimento das classes operárias.
- Críticas ao atual Governo Federal, na pessoa do Marechal COSTA E SILVA, classificando-o de incapaz para dirigir os destinos do país.
- Pronunciamentos desairosos contra o movimento revolucionário de 1965, o que segundo o seu ponto de vista, não passou de verdadeira farsa.
- Incitamento ao povo para a derrubada do governo federal e dos militares.
- Promoção de campanhas populares contra os impostos do IBRA e INDA.
- Cerca-se de capangas, que ostensivamente portam armas com o fito de protegê-lo.
- Arruaceiro, promove distúrbios constantemente, inclusive com tiroteios, tendo em certa ocasião ocasionado a morte de um rapaz.
- Gastou em sua campanha política cerca de NCr\$30.000,00, financiando inclusive a campanha de NELSON SOBIERAY, seu companheiro de chapa e atual prefeito.
- Após sua posse, foram demitidos vários funcionários antigos da Prefeitura, para em seus lugares serem colocados capangas e protegidos seus.

1 - DOSSIÊ ELABORADO PELO III EXÉRCITO

leitura completa no original nem na microficha.

SECRET

SECRET

CIS Ex
00721

SECRET

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
GABINETE DO MINISTRO
n.º 336
1031 de MAR de 1969
PROTÓCOLO
SECRET

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
III EXÉRCITO
QUARTEL GENERAL
EM - 2ª SEÇÃO

Pôrto Alegre, 27 Mar 69

Do Ch EM III Ex

Ao Exmº Sr Ministro Exército

Assunto: Documentação (remete)

Referência: Rd nº 50-D2 Circ,
de 10 Fev 69.

Anexo: 12 (doze) Fichas In-
formativas, em duas vias.

Ofício nº 46E2

1. Em cumprimento à determinação constante do Rd nº 50-D2 Circ/69, remeto a V Exª a documentação anexa.

2. Com referência às pessoas citadas na referida documentação, este Exército é de parecer que:

- a. AGENOR BRASILINO DA COSTA tenha cassado seu mandato de Vice-Prefeito (MDB) de JARDIM ALEGRE/PR e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- b. ANTÔNIO FERREIRA MARTINS tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- c. EDÉSIO FRANCO PASSOS tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- d. EDGAR JOSÉ CURVELLO tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- e. ILDEU MANSO VIEIRA tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- f. JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de SANTO ÂNGELO/RS e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- g. JOSÉ LOPES DOS SANTOS tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- h. MILTON SERRES RODRIGUES tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- i. NESTOR APARECIDO MALVEZZI tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.

- continua às fls 2 -

SECRET

- j. SAULO FERREIRAS JUNIOR tenha cessado seu mandato de Vereador (MDB) de ITAQUI/RS e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- l. RICARDO TALAIA O'DONNEL tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- m. WALTER FLECK (1º Ten R/1) seja demitido do Exército e tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.

Gen Carlos Albert da Fontoura
GEN BDA CARLOS ALBERTO DA FONTOURA
CH EM RESP EXP QG III EX

C I S Ex
00721

SECRET

SECRETO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

III EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL

EMG - 2ª SEÇÃO

CIS Ex
00721

- FICHA INFORMATIVA -

1. DADOS

NOME: AGENOR BRASILINO DA COSTA

NATURALIDADE: Brasileira

FILIAÇÃO: JACINTO BRASILINO DA COSTA e SATURNINA EMILIA DA COSTA.

DATA DO NASCIMENTO: 08 Dez 1920

RESIDÊNCIA: JARDIM ALEGRE/PR

Vice-Prefeito do Município de JARDIM ALEGRE/PR, eleito em 15 Nov 68. Foi Vereador em JARDIM ALEGRE de 1964/1968.

2. ATIVIDADES

- O nominado mantém íntima ligação com NELSON SOBIERAY (Prefeito eleito de JARDIM ALEGRE, para o qual já foi pedido enquadramento no A I nº 5) e RENATO CELIDÔNIO (Deputado Federal pelo PARANÁ, teve recentemente seu mandato cassado pelo A I nº 5).
- O nominado foi acusado de homicídio, do qual foi vítima JOAQUIM MARQUES, sub-delegado de Polícia de UBÁ DO SUL, município de JARDIM ALEGRE/PR. Deve-se assinalar, ainda, que nos órgãos de segurança de CURITIBA não mais existe qualquer vestígio do processo a que o nominado respondeu; consta ter sido NELSON SOBIE- RAY o responsável pelo desaparecimento do citado processo, razão pela qual criou-se uma grande amizade entre SOBIE- RAY e o nominado, que foram companheiros de chapa para as eleições de Prefeito e Vice-Prefeito de JARDIM ALEGRE. (fls 1, 2, 3, 4, 6, 9, 11, 13, 17 e 18 do prontuário anexo).
- Quando no exercício das funções de Vereador revelou-se um péssimo homem público, perturbando e agitando as reuniões da Câmara de Vereadores, procurando prejudicar ao máximo a ação do Prefeito Municipal da época; sempre que possível, crítica com veemência o governo revolucionário e as Forças Armadas, revelando-se sempre um admirador de JOÃO GOULART (fls 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 do prontuário anexo).
- Promoveu, em várias oportunidades, agitações populares visando à derrubada do governo e campanha contra os atuais impostos (fls 2, 7, 8, 9, 10, 15 e 17 do prontuário anexo).

CONFIDENCIAL

continua às fls 2 -



CONFIDENCIAL
- fls 2 -
SECRETO

(CONTINUAÇÃO da FICHA INFORMATIVA de AGENOR BRASILEIRO DA COSTA.)

- Após sua posse como Vice-Prefeito, implantou um regime de perseguições a seus adversários políticos (fls 2, 13 e 14, do prontuário anexo.)

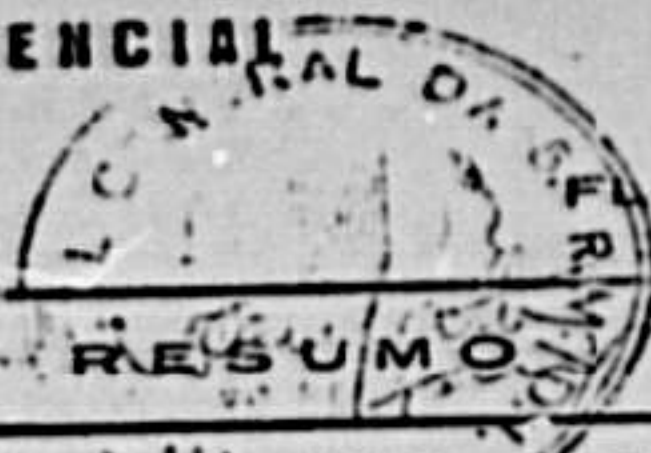
OBS: Anexo cópia do prontuário de AGENOR BRASILEIRO DA COSTA.

CISEx
00721



SECRETO

CONFIDENCIAL



DATA	FONTE	RESUMO
		<p>O Cmt do 1º E I C - GUARAPUAVA - PR., em informação enviada ao Exmº Sr Gen Cmt da 5ª RM/DI, remete anexo 12 / (doze) declarações, testemunhadas por dois oficiais daquela Unidade, de pessoas domiciliadas no município de JARDIM ALEGRE - PR., e LIDIANÓPOLIS, distrito daquela Município, nas quais são citadas sérias acusações contra o PRONTUARIADO. As mencionadas declarações são assinadas / por:</p> <ul style="list-style-type: none">- JOAQUIM DIAS - Barbeiro- JOSÉ ACOSTA - Comerciante- SANTO JOSÉ LIRA - Comerciante- JOÃO MENIN - Comerciante- JOÃO SZOLOMICKI - Comerciante- JOÃO TOSKAN - Do comércio- JOSÉ RUBENS MARQUES - Contador- ADRIANO MARQUES DOS ANJOS - Do comércio- VICTOR BUSSMANN - Funcionário público federal- JOSÉ ANTONIO PEREIRA - Comerciante- ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO - Comerciante- IZIDORO SERENATO - Funcionário público municipal. <p>Do conteúdo das declarações, evidenciam-se as seguintes atividades do PRONTUARIADO:</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Assassinato, em companhia do seu filho de nome Deia-ir L. Costa, de Joaquim Marques, sub-delegado de polícia do distrito de Ubá do Sul, município de Jardim Alegre.</u>- <u>Exercício da função de vereador, pelo PTB, no município de Jardim Alegre, no quadriênio 64/68, tendo-se revelado, naquela ocasião, um péssimo homem público, perturbando e agitando as reuniões da Câmara a p/r de prejudicar, constantemente, a administração do Prefeito da época.</u>- <u>Críticas ao Governo do Marechal Castelo Branco, taxando-o de ditador e que levava o país ao caos.</u>- <u>A admirador do governo deposto e inclusive de Leonel Brizola.</u>- <u>Pronunciamentos criticando os militares os quais / classifica de parasitas, protegidos do governo, privilegiados financeiramente em detrimento das classes operárias, etc..</u>- <u>Críticas ao atual governo federal, na pessoa do Marechal Costa e Silva, classificando-o de incapaz para dirigir os destinos do país.</u>

10 - 02 - 69

INFO do 1º E I C =

DATA	FONTE	RESUMO
= 10 - 02 - 69 =	= INFO DO 1º E I C =	<p style="text-align: right;">00721</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Pronunciamentos desairosos contra o movimento revolucionário de 64, o qual, segundo o seu ponto de vista, não passou de verdadeira farsa.</u> - <u>Incitamento ao povo para a derrubada do governo federal e dos militares.</u> - <u>Promoção de campanhas populares contra os impostos / do IBRA e INDA.</u> - <u>Cercar-se de capangas os quais ostensivamente portam armas com o fito de protegê-lo.</u> - <u>Arruaceiro, promove em companhia de seu filho, constantemente, distúrbios, inclusive com tiroteio, tendo em certa ocasião ocasionado a morte de um rapaz de nome GERVAZIO.</u> - <u>Ter gasto em sua campanha política um montante de / NCr\$ 30.000,00 e, inclusive, financiado a campanha de NELSON SOBIERAY, seu companheiro de chapa e atual prefeito.</u> - <u>Demissão, após a sua posse, de vários funcionários / antigos da Prefeitura Municipal, para, em seus lugares, / colocar capangas e protegidos seus.</u> - <u>Ter, após sua posse, em companhia de NELSON SOBIERAY, implantando um regime de persigações no seu Município.</u> - <u>Ser adepto ferrenho de NELSON SOBIERAY, elemento do qual já consta vasto dossiê e para quem já foi pedido / enquadramento no AI/5.</u>
= 21 - 02 - 69 =	Delegacia de Vigilância e Capturas Curitiba - PR.	<p>Em certidão expedida pela Delegacia de Vigilância e // Capturas consta que naquela especializada a ficha de pro- tuário nº 3619, de <u>AGENOR BRASILINO DA COSTA</u>, contém o / seguinte:</p> <p>Filho de Jacinto Brasilino Costa e de Saturnina Emilia / Costa, natural de Cerro Azul, de profissão comerciante, estado civil casado, com instrução, nascido em 08 de de- zembro de 1920, com 1,56m de altura, de cor branca, olhos castanhos, cabelos semi-grisalhos, usando bigode, resi- dente em Itanópolis, Município de Jardim Alegre, onde se vê as seguintes anotações: "Ofício nº 26 de 25-11-65, da Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã à Dir. da Polí- cia Civil, com protocolo nº 7399 de 26-11-65, <u>apresentan- do o marginado, devidamente escoltado, afim de ser inter- nado e submetido a tratamento especializado conforme ato- tado médico, comunicando ainda de que o marginado encon- tra-se com prisão preventiva decretada pelo Juízo de Di-</u></p>

AGENOR BRASILINO DA COSTA
(NOME)

FL. N.º = 3 =
CTISE



00721

DATA	FONTE	
= 21 - 02 - 69 =	Delegacia de Vigilância e Capturas Curitiba-PR.	<p>reito daquela Comarca, por crime de homicídio, em que foi vítima Joaquim Marques, Suplente em exercício no cargo de Sub-Delegado de Polícia do Distrito de Ubá do Sul, município de Jardim Alegre, solicitando ainda vigilância durante o período de internamento. - NOTA - O marginado em data / de 26-11-65, foi internado no Hospital da Polícia Militar para tratamento. - Ofício nº 16 de 22-02-66 da Dir. do / Hospital da Polícia Militar do Estado a esta DVC, comunicando que o marginado esteve internado no dia 26-11-65, / obtendo alta em 13-12-65. - Ofício nº 70 de 05-07-66 da / DP de Ivaiporã a esta, apresentando o marginado a fim de ser recolhido à PPC, à ordem e disposição do Juízo de Direito daquela Comarca, como incurso no art. 121 do Código Penal. - Ofício nº 1245 de 08-07-66 da PPC a esta DVC comunicando que o marginado, mediante Portaria desta, deu / entrada naquele Presídio a fim de ficar à disposição da / justiça competente."</p>
= 21-02-69 =	DOPS/CURITIBA-PR.	<p>Segundo informação prestada pela DOPS/CURITIBA à 2ª Seção do EMR/5, não existe, nos órgãos de segurança da Capital, qualquer vestígio do processo a que responde ou respondeu o PRONTUARIADO pelo homicídio em que foi vítima / Joaquim Marques. Tal fato vem evidenciar a participação / de outros elementos visando inocentar o PRONTUARIADO e as declarações remetidas pelo Comando do 1º EIC nas quais // consta ter sido NELSON SOBIERAY o responsável pelo desaparecimento do citado processo, razão pela qual criou-se // uma grande amizade entre NELSON SOBIERAY e o PRONTUARIADO</p>

SECRETO

DECLARAÇÃO



CISEX

00721

SECRETO

-JOAQUIM DIAS, brasileiro, casado, barbeiro residente e domiciliado em LIDIANÓPOLIS distrito de JARDIM ALEGRE à rua Santa Catarina S/n, declara para os devidos fins e efeitos que conheço o SR. - AGENOR BRASILEIRO DA COSTA eleito VICE-PREFEITO do Município de JARDIM ALEGRE juntamente com o Prefeito DR NELSON SOBIERAY a dezoito anos -/ como lavrador. Que dos dezoito anos que o conhece, dez anos ele era -/ elemento de caráter. Que nos oito anos restantes ele uniu-se à DR JOÃO NELSON SOBIERAY para que em conjunto lutassem na parte política. Em sua vida política procurava perturbar os ambientes em que frequentava. Não foi o bastante quando também por política ele SR AGENOR B DA COSTA, -/ juntamente com seu Filho DEJAIR L COSTA assassinaram o Delegado de Polícia naquela época Sr JOAQUIM MARQUES, sendo os assassinos presos pela -/ Polícia de IVAIPORÃ, sendo-os conduzidos à Penitenciária da Capital e, dali retirados pelo DR JOÃO NELSON SOBIERAY nem mesmo respondendo pelo crime cometido. E, voltando a LIDIANÓPOLIS O DR SOBIERAY colocou -/ uma placa de HOSPITAL na residência de um dos assassinos Sr DEJAIR a fim de que os moradores daquele distrito não os linçassem assim estava escondendo-os. Daí ficou uns sete meses escondidos vindo depois a / exercer o comércio de Cereais, outrossim declaro que nesta época era -/ vereador pelo Município de Jardim Alegre, Sua passagem pela Câmara de Vereadores declaro que o referido cidadão era elemento que lutava ao lado do DR NELSON SOBIERAY, sempre contra as atitudes do Governo Federal, pois naquela época em que exercia o mandato de vereador, ocasionou a Revolução de 1964 e nesta oportunidade criticou as atitudes das FORÇAS ARMADAS e do Governo Castelo Branco que implantariam a partir / daquela data uma DITADURA e que não era favorável àquele regime, pois como elemento adepto ao ex-Governo João Goulart e Brizola e que eles voltariam para assumir os destinos do Brasil. Declaro ainda que o Sr AGENOR B. DA COSTA é elemento contrário as Organizações Militares e / principalmente contra os que a compõem. São verdadeiros parasitas sugam os pobres a fim de que sejam eles bem pagos. Nas eleições de 1968 candidatou-se a Vice-Prefeito pelo MDB na chapa do DR SOBIERAY saindo os mesmos vencedores no referido pleito, durante sua campanha, continuou / com suas críticas severas contra o atual Governo do Marechal Costa e Silva dizendo que o mesmo não têm condições para desempenhar a função em que está investido. Na sua campanha estava apoiado pelo Deputado RENATO CÉLIDÔNIO era o elemento chave da sua campanha. Nesta mesma campanha ele Sr AGENOR COSTA falava aos seus eleitores que o Governo Costa e Silva deixava de ajudar os menos favorecidos para ajudar os Militares mostrando sempre que os Militares possuem vencimentos enormes e quanto à classe assalariada não tinha condições para viver e, assim -/ conquistava os eleitores, sempre ludibriando a boa fé. segue-

SECRETO

-fl-2- 785 240



Declaro ainda que exerço o cargo de PolíCIA em LIDIANO-
POLIS que após a eleição de 15 de Novembro o filho de AGENOR B. DA/
COSTA já eleito vice-prefeito faz com suas artimações pelas ruas de
LIDIANÓPOLIS armado com um revólver 32 disparava a êmo vindomum /-
dos tiros atingir a residência da Sra Rosa Rocha cartorária daquele
distrito. Vendo a violação da lei procurei o Sr DEJAIR COSTA filho do
Sr AGENOR a fim de efetuar a prisão e a apreensão da arma disse-me /-
que não faria a entrega da mesma e não seria prêso vendo, o desres-
peito com as autoridades, pois tanto êle como seu pai são pistoleiros
e procuram perturbar a paz.-Sendo o que tinha a declarar assino a /-
presente, na presença das testemunhas, dando uma vêz mais fiél cumprí-
mento à palavras ditas nesta oportunidade.....

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1.969.-

Joaquim Dias
JOAQUIM DIAS-

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar de Lima Alves
PAULO CEZAR DE LIMA ALVES -Cap
CAV CMT DO 1º EIC

Abrão José Melhem
ABRÃO JOSÉ MELHEM - 2º Ten Conv
S/2 do 1º EIC



CISEx
00721

SECRETO

DECLARAÇÃO

SECRETO



786

242

CIS Ex
00721

-JOSE ACOSTA, brasileiro, casado, comerciante, residen-
te e domiciliado em LIDIANÓPOLIS distrito de JARDIM ALEGRE à rua /-
Santa Catarina s/n, declara para os devidos fins e efeitos que conhe-
ce o SR AGENOR BRASILINO DA COSTA vice-prefeito eleito para o Muni-
cípio de Jardim Alegre a oito anos. Elemento de estritas ligações de
amizades com o Prefeito eleito DR SOBIERAY. Declaro que o mesmo, poli-
ticamente segue o que o DR SOBIERAY determina, inclusive as suas i-
déias são as mesmas do Prefeito Eleito. Foi vereador no período de /-
1964/68, em seu mandato como vereador procurava sempre ser contra as
posições tomadas pelo Governo. Era elemento apaixonado do ex-Governa-
dor Federal João Goulart e admirador de Leonel Brizola. Vindo a revo-
lução de 1964, falava que era uma falsa, e que o Presidente Castelo /-
Branco iria fixar uma DITADURA e, que o mesmo não possuía as condi-
ções para administrar um País. Nesta época em que exercia o mandato /-
de vereador o SR AGENOR B. DA COSTA, juntamente com seu filho DJAIR
assassinaram o delegado naquela época SR JOAQUIM MARQUES, sendo-os /
presos e conduzidos para a Penitenciária Central a fim de cumprir /
a pena que seria imposta, mas o DR JOÃO NELSON SOBIERAY soube do fa-
to imediatamente dirigiu-se à Capital do Estado e conseguiu soltá-lo
deixando-o impune do acontecimento que se verificou no distrito de /
LIDIANÓPLIS, após esta data aumentaram os laços de amizade com o
DR SOBIERAY. Declaro que para as eleições de 1968, candidatou-se ao /
cargo de Vice-Prefeito da chapa do DR SOBIERAY pelo partido do MDB,
conseguia o numerário para as despesas da campanha, nesta campanha
através dos comícios e contato pessoal êle criticava o atual regime,
dizendo que estamos vivendo uma DITADURA e, criticava as arbitrarie-
dades que o Governo vinha fazendo, pois tudo o que o Governo fazia di-
zia que era arbitrariedades. Trazia críticas contra o EXERCITO peran-
te os eleitores que sugavam os pobres para pagar os parasitas da NA-
ÇÃO. Declaro ainda que seus companheiros de tódas as horas são elemen-
tos de má índole, sempre armados protegendo de qualquer situação, tan-
to êle como DR SOBIERAY. Sendo o que tinha para declarar assino a pre-
sente na presença de testemunhas, após ser lida e achada conforme.---

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1969

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar de Lima Alves
PAULO CEZAR DE LIMA ALVES - Cap Cav

Jose Acosta
JOSE ACOSTA



SECRETO

Abraão José Meihem
ABRÃO JOSE MEIHEM - 2º Ten S/2

SECRETETO

787

245

DECLARAÇÃO



CIS Ex
00721

-SANTO JOSÉ LIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no distrito de LIDIANÓPOLIS, Mun de JARDIM ALEGRE, à rua São Paulo S/n, declaro para os devidos fins e efeitos que conheço o SR AGENOR BRASILENO DA COSTA vice-prefeito eleito de JARDIM ALEGRE, a oito anos. Inicialmente quando tive a oportunidade de conhecê-lo era um bom elemento, mas entrou para a política e acompanhando o DR NELSON SOBIERAY foi eleito vereador para o período de 1964/68, na sua passagem pela Câmara de Vereadores mostrava-se sempre a favor do Governo João Goulart e admirava o Sr Leonel Brizola. Vindo a Revolução de 1964 virou completamente daí as críticas contra a Revolução e contra o Presidente da República na pessoa do Sr Castello Branco. Candidatando-se para as eleições de 15 de novembro de 68 para o cargo de vice-prefeito na chapa do Dr SOBIERAY pelo MDB foi até a minha residência convidando-me para que lutasse ao lado do seu candidato, disse a ele que não faria tal coisa pois não angariava simpatia pelo DR SOBIERAY, continuando a insistir disse o Sr AGENOR, olha o DR SOBIERAY vencendo as eleições, e mudando o Governo Estadual, lutaremos para a derrubada do Governo Federal e dos Militares, pois se todos fôssemos ao lado do MDB conseguiriam o intento pois no Brasil não é mais possível viver na situação do atual regime, tendo como única solução a queda do Governo e dos Militares que sugar o pobre, para o melhor vencimento. Era o que tinha a declarar assino a presente na presença de testemunhas que após ser lida e achada conforme.-----

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1.969.-

Santo José Lira
-SANTO JOSÉ LIRA-

TESTEMUNHAS:-

Paulo Cezar de Lima Alves
PAULO CEZAR DE LIMA ALVES -
Cap Cav Cmt do 1º EIC

Abraão José Mithem
ABRÃO JOSÉ MITHEM - 2º Ten S/2
do 1º EIC



SECRETETO

FS 8

Handwritten signature

SECRETO

DECLARAÇÃO



CISE
00721

-JOÃO MENIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em LIDIANÓPOLIS distrito de JARDIM ALEGRE, à rua / Santa Catarina s/n, declaro para os devidos fins que conheço o SR - / AGENOR BRASILINO DA COSTA a doze anos, sendo atualmente vice-prefeito eleito no Mun de Jardim Alegre. Quando do início de meu conhecimento / era pessoa de bom caráter e trabalhador. Quando ingressou na política acompanhando o DR JOÃO NELSON SOBIERAY, candidatou-se em 1964 à / Câmara de Vereadores, sendo eleito. Sua atuação na Câmara foi péssima era um elemento que procurava sempre fazer o mal para o município / que representava, quando era apresentado um projeto para a aprovação quer de uma construção de Escola, pontes ligando com outros Municipi- os mostrava-se contra, sempre atrapalhando o bom andamento dos trba- lhos era um elemento agitador pois o que o DR SOBIERAY, que naquela / é poca também era vereador, agitava e procurava as discordias entre / seus amigos ele o Sr AGENOR também fazia o mesmo. Quando em 1964, na época da Revolução dizia aos seus colegas de bancada que o Governo / do Presidente Castelo Branco era um Governo que estava levando o - / País a uma DITADURA e, fazendo uma confrontação com o Governo ante- rior que tinha melhores idéias que o Presidente Castelo Branco. Apro- veitando-se do mandato outorgado pelo povo disse várias vezes na Câ- mARA não só disse como concitava o povo a ir contra o Governo, pois / o Governo não visão administrativa, pois "Vejam as cobranças de impos- tos" o mesmo Sr AGENOR dizia que não era possível um Governo exigir as vultuosas quantias de impostos e nada realizava em pról do País. - Nas eleições de 1968 candidatou-se a vice-Prefeito na chapa do DR - / JOÃO NELSON SOBIERAY pelo MDB, sendo eleito- em sua campanha chegou em m/residência dizendo que era necessário trabalhar em pról dos candi- datos do MDB porque os elementos da ARENA não condizia com a realida- dade. Falava ainda que não era possível dar apôio ao Governo Federal / pois o mesmo explorava o povo e o trabalhador quanto das cobranças / dos impostos, mais especificamente os impostos do IBRA, INDA e demais. - Respondi ao SR AGENOR que não iria contra o Partido do Governo pois / sempre labutei em favor do mesmo. Na sua campanha procurava demasiada- mente agitar, pois em LIDIANÓPOLIS, mandava frequetemente elementos de chamados de "CAPANGAS" para as brigas com os que compõem o Diretório da ARENA naquele distrito, insultavam não só com ataques pessoais como também físicos. Era o que tinha a declarar que após ser lida e lida conforme assino a presente com as testemunhas.-----

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1969
assinaturas no verso.....

SECRETO

729

DECLARAÇÃO



CISEx
00721

-JOÃO SZOLOMICKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste distrito de LIDIANÓPOLIS, Mun de JARDIM ALEGRE à rua Santa Catarina s/n, declaro para os devidos fins que conheço o SR AGENOR BRASILEIRO DA COSTA a quatro anos. Iniciei sua vida política em 1964 quando candidatou-se a vereador juntamente com o DR JOÃO NELSON SOBIERAY sendo os dois eleitos. Assumindo a Câmara e logo em seguida vindo a Revolução de 1964 o SR AGENOR que demonstrava ser um homem pacato, seguia todas as ordens e idéias do DR JOÃO NELSON SOBIERAY. Ele o Dr NELSON foi quem levou o SR AGENOR a ingressar na vida política. Na revolução tecia as mais severas críticas, pois era favorável ao ex-Presidente João Goulart. Em 1968 para as eleições de 15/novembro, candidatou-se à vice-prefeito na chapa do DR SOBIERAY pelo partido do MDB. O SR AGENOR através dos comícios e contato pessoal, dizia publicamente suas idéias, que era totalmente favorável a derrubada do Governo Costa e Silva, pois o mesmo não tinha condições de administrar esta NAÇÃO. Além do mais o Presidente da República vinha a prejudicar os pobres, favorecendo outros, não era possível a cobrança dos impostos pois os mesmos eram verdadeiros roubos. É um elemento que não respeita as autoridades do lugar, pois pode-se notar o assassinato que ele o SR AGENOR juntamente com seu filho SR DEJAIR, contra o delegado naquela época SR JOAQUIM MARQUES, sendo o mesmo impune pelas leis, pois quando enviado à Penitenciária Central para o cumprimento da pena que seria imposta, o DR SOBIERAY seu padrinho foi buscá-lo e escondê-lo deixando desta maneira impune. Agora após a posse em 31 de janeiro o Prefeito DR SOBIERAY licenciou-se estando pois o SR AGENOR respondendo pela Prefeitura de JARDIM ALEGRE. Era o que tinha a declarar que após ser lida e achada conforme assino na presença de testemunhas:-----

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1969.-

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar de Lima Alves
 PAULO CEZAR DE LIMA ALVES - Cap Cav
 Cmt do 1º E.I.C.

Abrão José Melhem
 ABRÃO JOSÉ MELHEM - 2º Ten Conv S/2
 do 1º E.I.C.

João Szolomicki
 -JOÃO SZOLOMICKI-



SECRETO

SECRETO

DECLARAC



Fl 10
Assinatura
246
CISEM
00721

JOÃO TOSKAN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em LIDIANÓPOLIS distrito de JARDIM ALEGRE, declaro para os devidos fins que conheço o SR AGENOR BRASILEIRO DA COSTA a nove anos. Até a entrada para a política nada tenho a declarar, pois antes da sua ida para a vida política era um homem de personalidade e caráter formado. Fêz-se acompanhar do SR JOÃO NELSON SOBIERAY, elemento perturbador e agitador. Foi em 1964 quando pela vés primeira o Sr AGENOR participou de uma campanha política sendo-o eleito para o cargo de vereador de Jardim Alegre juntamente com o DR SOBIERAY. Na sua passagem pela Câmara de Vereadores mostrou-se abertamente contrário aos ideais revolucionários de março de 1964, todos os seus atos eram ditados pelo DR SOBIERAY, não tinha e não tem livre liberdade para fazer qualquer coisa, sempre mandado nunca tem iniciativa própria. Na Câmara, quando era remetido projetos o SR AGENOR procurava votar contra o mesmo ou os mesmos dizendo ou melhor justificando o porque de ser contrário: "Não posso aprovar os projetos enviados pelo Sr Prefeito porque, ele apoia o atual Governo Estadual e Federal, e eu sou totalmente contra os mesmos". Nesta época em que houve a revolução de 1964 e o Sr AGENOR era vereador e filiado ao ex-PTB criticava aquela revolução dizendo que era uma falsa e que o povo não deveria acreditar, pois o Presidente imposto pelas Forças Armadas iria levar o País a uma DITADURA. Nas eleições de 1968, foi o coordenador de toda a Campanha para o DR JOÃO NELSON SOBIERAY, sendo candidato com o DR SOBIERAY para o cargo de vice-prefeito, em sua campanha dispôs aproximadamente de trinta mil cruzeiros novos afim de que fossem eleitos. Na campanha empreendida para as eleições de 15 de novembro, em seus comícios publicamente dizia ser contra o Presidente Costa e Silva e concitava o povo que fossem contra o Governo, pois o mesmo não condizia com a realidade Brasileira, e queria levar o País a uma Ditadura. Declaro ainda que os mesmos foram eleitos e, assumindo a prefeitura em 31 de janeiro, o DR SOBIERAY Prefeito e SR AGENOR vice-prefeito, demitiram todos os funcionários porque os mesmos eram da ARENA e no lugar dos oito que trabalhavam internamente na parte burocrática colocou aproximadamente vinte elementos. Declaro ainda que fui procurado por eles oferecendo-me a quantia que eu desejasse para que eu fosse candidato pelo MDB, assim acompanhando-os recusei tal oferta pois pertenco e sou filiado à ARENA, não necessitando destas importâncias. É um elemento que não respeita as autoridades constituídas do lugar. Era o que tinha a declarar que após ser lida e achada conforme assino na presença de testemunhas.

SECRETO

assinaturas no verso

SECRET

DECLARAÇÃO



00721

JOSE RUBENS MARQUES, pistoleiro, casado, contador, residente e domiciliado em JARDIM ALEGRE à rua Caro Verde s/n, declaro para os devidos fins que conheço o SR AGENOR BRASILENO DA COSTA a sete anos. Antes de ingressar na politica trabalhava em Lidianópolis com cereais, nesta época O SR AGENOR e seu filho DEJAIR, procuravam por todos meios perturbar a tranquilidade pública, trazendo os dois medo aos habitantes pois, constantemente atiravam nas vias públicas e a esmo. Chegou um dia que culminaram com suas atuações de pistoleiros matando o delegado de Polícia de JARDIM ALEGRE DE LIDIANÓPOLIS SR JOAQUIM MARQUES. Foram os assassinos presos em Curitiba/na Penitenciária Central, quando o DR NELSON SOBIERAY soube do acontecimento dirigiu-se imediatamente à Capital do Estado e, como médico da Saúde Pública tirou os assassinos da Penitenciária sem cumprir pena, sem ser julgado levando-os ao hospital improvisado em Lidianópolis. Foi nesta época que o SR AGENOR devendo este favor ao DR NELSON que aliou-se na sua vida politica ou melhor iniciando a vida politica tendo como mestre na politica o DR SOBIERAY. Quando vereador o SR AGENOR seguia a risca os mandamentos do DR SOBIERAY. Este criticava a revolução, criticava o Governo na Pessoa do Marechal Castelo Branco que o mesmo levaria o País a uma Ditadura o SR AGENOR concordava, pois ele não possuía capacidade suficiente para tomar qualquer atitude, só tomava-as quando o DR SOBIERAY ascenava/para o SR AGENOR. Em 1968 candidatou-se a vice-prefeito na chapa do DR SOBIERAY pelo MDB. Na campanha a fim de angariar simpatia pública o SR AGENOR falava publicamente sem temer: ser contra o Presidente da República, pelo motivo de ser o mesmo incapaz para administrar o nosso País, criticava também o regime atual vigente. Num dos comícios no lugar denominado "PORTO UBA", expressou-se da seguinte maneira: "Enquanto o Governo Federal dispêndia vultosas verbas com as FORÇAS ARMADAS, o salário dos Trabalhadores era cada vez menor e os mesmos encontravam-se cada vez em piores situações, nesta mesma oportunidade falou que o Governo não possuía parte assistencial quanto a precisão de tratamentos de saúde de alimentos não sabem a quem dirigir pois é uma falha gritante do Governo. O Governo em vez de ajudar mais procurava através dos tributos onerar aos lavradores, conseqüentemente diminuía o produto da lavoura, falava que este estado de coisas era necessário mudar e, que o MDB representava os anseios do povo brasileiro. O SR AGENOR foi um dos financiadores da Campanha de NELSON SOBIERAY, na campanha procuravam juntamente com seu filho a provocar os adversários a fim de que houvesse atritos, até que estas provocações culminaram com a morte de rapaz de nome GERVAZIO, este cidadão era pistoleiro do candidato a vi

SECRET

candidato a vice-prefeito SR AGENOR. APÓS a vitória do SR SOBIERAY E AGENOR, foram no primeiro dia de atuação resolveram, trabalhar na Prefeitura de Jardim Alegre aqueles elementos que pagarem a promessa feita quando da campanha eleitoral, e o SR AGENOR e SOBIERAY denominaram aos capangas que estão rodeando-os de "CINTURÃO DE SEGURANÇA", a maioria destes elementos possuem emprego fixo na Prefeitura. O acordo feito entre o AGENOR DA COSTA E O DR SOBIERAY durante a campanha é que ninguém poderia determinar qualquer assunto a sós. SR AGENOR E SOBIERAY demitiram os funcionários do prefeito anterior, procurando coagi-los para assinarem as demissões e ainda procurando não efetuar o pagamento daqueles que tinham o direito. O principal objetivo das demissões foram promessas durante a campanha, pois retiraram os antigos funcionários e colocaram os filhos e demais familiares daqueles que financiaram a campanha, citando um exemplo, no posto do IBRA no qual funcionava o SR LUCIDÓRIO SILVA colocaram o filho de um comunista de nome LENINE DIAS. Como combinaram, após dois dias da posse o prefeito eleito DR SOBIERAY pediu licença e assumiu o vice-prefeito sr AGENOR BRASILEIRO DA COSTA. Ainda no primeiro dia foi criado o "CGIM" Comissão Geral de Inquéritos Municipal" sendo presidente o General Vicente de Brito, e Membro da Comissão Sr AGENOR B. DA COSTA e a Senhora do DR NELSON SOBIERAY. A missão recebida pelo Sr AGENOR B DA COSTA do Sr SOBIE RAY. Era o que tinha a declarar que após ser lida e achada conforme assino na presença de testemunhas.-----

JARDIM ALEGRE 10 de fevereiro de 1969.

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar de Lima Alves
 PAULO CEZAR DE LIMA ALVES -Gp
 Cav Cmt do 1º EIC

Abraão José Melhem
 ABRÃO JOSÉ MELHEM -2º Ten Conv
 S/2 do 1º EIC

Jose Rubens Marques
 JOSE RUBENS MARQUES

C I S Ex

00721



SECRETETO

DECLARAÇÃO



Fs 13

CISEx
00721

-ADRIANO MARQUES DOS ANJOS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de JARDIM ALEGRE, à / rua São João s/n, declaro para os devidos fins que conheço o SR - AGENOR BRASILINO DA COSTA a oito anos. Tive contato direto com êle a 4 (quatro) anos atrás. O Sr AGENOR DA COSTA e seu filho DEJAIR / assassinaram em Lidianópolis distrito de Jardim Alegre, o delega- do de Polícia daquela época SR JOAQUIM MARQUES. Após o assassina- to foram conduzidos presos a Penitenciária Central, os mesmos não foram julgados continuando impune sobre o crime. Foi nesta época / que aliou-se ao DR NELSON SOBIERAY, pelo motivo do mesmo ter ido a Capital do Estado e usando de um certa influência que possui na / Capital e como médico da saúde Pública do Estado do Paraná reti- rou os presos levando-os para um hospital improvisado em LIDIANC- POLIS. Após este acontecimento e sendo vereador tanto êle AGENOR e Dr NELSON fizeram uma amizade inseparável. Na Câmara de Vereadores a atuação do SR AGENOR dependia do Sr NELSON SOBIERAY, o que o DR NELSON fazia tais como critica: ao Governo Federal, a falsa Revolu- ção de 1964, o regime vigente, principalmente criticando a ajuda / que os militares tinham do Governo e dizia coitado do assalariado trabalha e não consegue nada enquanto outros de braços parados / conseguem altas ajudas, tôdas estas acusações eram também feitas pelo SR AGENOR e apoiava tôdas as atitudes de SOBIERAY, e não foi uma sóvêz que foi feito isto em outras oportunidades o DR SOBIERAY falava também em nome do SR AGENOR, estas afirmações faço porque / fui secretário da Câmara de Vereadores e várias vêzes ouvi estas - palavras. Outro defeito que possui o SR AGENOR é apoiar as atitudes que seu filho DEJAIR toma, pois é um elemento "arruaceiro", inclusi- ve apoiando seu filho que através do serviço de alto falantes de / Lidianópolis criticava diariamente o Governo Federal, dizendo que o mesmo não ajuda os menos favorecidos, que precisa o MDB tomar a posi- ção a fim de que o atual Governo seja destituído do cargo. Em sua / - campanha para vice-prefeito apoiava na totalidade as palavras ditas em comícios pelo DR SOBIERAY, visto é que o SR AGENOR possui as mes- mas idéias que o DR SOBIERAY. Sendo mesmo favorável a outro regime / em nosso país. Era o que tinha a declarar que após ser lida e achada conforme será assinada na presença de testemunhas.-----

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1969.

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar de Lima Alves
PAULO CEZAR DE LIMA ALVES

Cap Cav Cmt do 1º EIC

Abraão José Meinen
ABRAÃO JOSÉ MEINEM - 2/2

2º Ten S/2-1º EIC

Adriano Marques dos Anjos
ADRIANO MARQUES DOS ANJOS

SECRETETO

SECRETO

DECLARAÇÃO



78/14

CISE
00721

-VICTOR BUSSMANN, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado nesta cidade de JARDIM ALEGRE à rua Porto Alegre s/n, declaro que conheço o SR AGENOR BRASILINO DA COSTA a dois anos e três meses. Sendo frequentador assíduo da Câmara de Vereadores nas sessões em que se realizam presenciei fatos os quais enumerarei abaixo. Outrossim declaro que fui secretário da Câmara de Vereadores. O Sr AGENOR B. DA COSTA, vereador / eleito pelo Mun de JARDIM ALEGRE várias vezes usou da palavra, e nas quais mostrava claramente o apoio que dava ao DR NELSON SOBIERAY não só em seu proceder como também nas críticas que fazia para com o Regime vigente e ao Presidente Costa e Silva, mostrava bem / - que o SR AGENOR tinha um líder e este líder era o DR NELSON SOBIERAY. De acordo com a Lei 201 foi extinto o mandato de vereador do DR NELSON SOBIERAY, na Câmara de Vereadores foi escolhido uma comissão através de um sorteio a fim de ser efetuado o processo de cassação, após o sorteio recaiu na pessoa do SR AGENOR BRASILINO DA COSTA a presidência desta comissão, expressou-se da seguinte maneira: que não adiantaria fazer o processo porque além do DR SOBIERAY ser Oficial da Reserva do Exército, tinha influências em todas as repartições que ascendessem o processo de cassação. Prosseguiu a organização do processo e na organização do relatório foi elaborado pelo DR SOBIERAY que levou ao SR AGENOR a fim de que o mesmo assinasse, sem que os demais componentes da comissão tomasse conhecimento. Na sua campanha para a eleição de vice-prefeito montou em sua / residência o diretório do MDB e financiou toda a campanha tanto n / ele como para o DR SOBIERAY. Que nos comícios realizados o SR AGENOR criticava a vida nacional na pessoa do Presidente COSTA E SILVA e o regime vigente que não compatuava com a realidade. Que agora assumindo a Prefeitura devido ao licenciamento do Titular DR SOBIERAY, O SR AGENOR continua com as mesmas idéias, inclusive com as mesmas ações ditadas pelo DR SOBIERAY a de perseguição e aqueles que não compacturem com suas ações sejam eliminadas. Era o que tinha a declarar que após ser lida e achada conforme será assinada na presença de testemunhas.

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1.969.

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar de Lima Alves
 PAULO CEZAR DE LIMA ALVES -
 CAP CAV CMT DO 1º EIC

Chamozinha
 CHAMOZINHA

Victor Bussmann
 VICTOR BUSSMANN



SECRETO

25

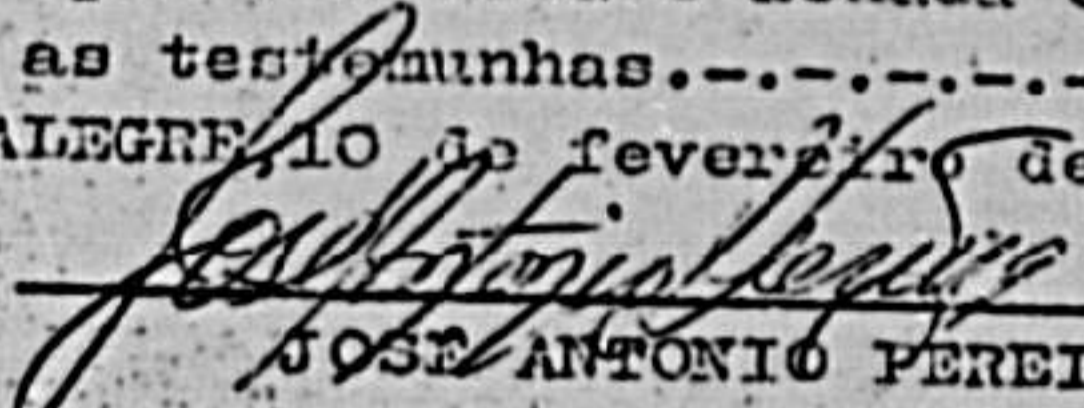
F2 N

SECRETO
DECLARAÇÃO

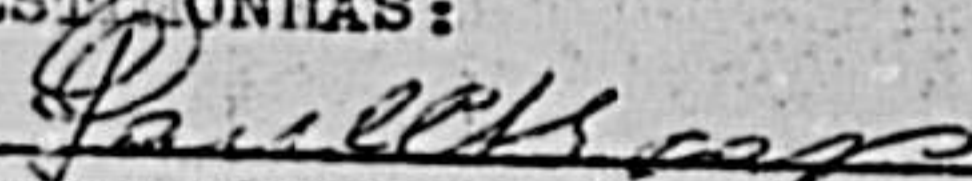


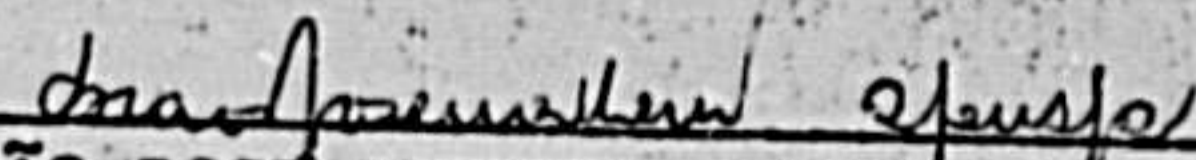
JOSE ANTONIO PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de JARDIMALEGRE, à rua de go Av São Sebastião S/n, declaro que conheço a quatro anos o SR AGENOR BRASILINO DA COSTA. Conheço-o somente politicamente, quando de sua candidatura à Câmara de Vereadores. Nesta época já seguia os mandos do DR SOBIERAY. Como vereador sempre procurava atrapalhar a administração do Prefeito da época, sendo um elemento agitador e perturbador. Sempre elemento de oposição e ainda mais criticava a revolução de 1964 e a imposição do Presidente Castelo Branco. Em sua campanha para as eleições de 15 de novembro o Sr AGENOR BRASILINO DA COSTA foi candidato como vice-prefeito na chapa do Dr JOÃO NELSON SOBIERAY pelo MDB, O Senhor AGENOR juntamente com o SOBIERAY, teciam críticas pavorosas tais como: Que o Governo do Presidente Costa e Silva era desumano, não procurava atender as necessidades do Brasil pois prejudicava os menos favorecidos protegendo os mais fortes, que era preciso acabar com os impostos pagos ao IBRA, e ao Sindicato Rural, pois eram verdadeiros roubos do lavrador, nas mesmas oportunidades em que se ouvia nos comícios crítica ao EXERCITO dizendo que o mesmo não tem a finalidade de existir porque não condiz com a realidade e ainda os que a compoem ganham uma exorbitância enquanto os assalariados não percebem o suficiente para sua manutenção, procuram sempre incutir estas idéias no menos esclarecido. Era o que tinha a declarar que após ser lida e achada conforme assinado a presente juntamente com as testemunhas.....

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1969


JOSE ANTONIO PEREIRA

TESTEMUNHAS:


PAULO CEZAR DE LIMA ALVES - Cap
Cav Cnt do 1º EIC


ABRÃO JOSE MELHEM - 2º Ten S/2
do 1º EIC



SECRETO

250
F316
SECRETETO

DECLARAÇÃO



CIS Ex
00721

-ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, residente domiciliado nesta cidade de JARDIM ALEGRE, à Av Paraná s/n, declaro para os devidos fins que conheço o SR AGENOR BRASILEIRO DA COSTA à cinco anos. Sô na parte politica. Desde sua campanha como vereador, naquela época aliava-se ao DR SOBIERAY, de vido a um favor que o mesmo fez quando o SR AGENOR e SEU FILHO estavam presos na Penitenciária Central e com ajuda do DR SOBIERAY, libertou-os da Prisão sem serem julgados e punidos de conformidade com a Lei. A partir desta data o SR AGENOR deu apôlo total as atitudes e ações do DR NELSON. Vencendo as eleições para vereador o SR AGENOR assumiu a cadeira que lhe foi outorgada pelo povo e, em seguida nas reuniões era um verdadeiro agitador e perturbador da ordem. Quando é revremetido os projetos para a devida aprovação, era o primeiro a ir contra juntamente com DR SOBIERAY, e ainda justificava sua posição de ir contra os projetos, dizia que não podia aprovar devido ser o Prefeito elemento que admirava ao Governo Estadual e ao Presidente Castelo Branco. Mostrava-se em várias oportunidades contra o Governo, contra o regime vigente que viviamos dizia êlo numa verdadeira ditadura e ainda mais a revolução foi uma verdadeira falsa. Em 1968 lançou-se candidato a vice-prefeito tendo como prefeito seu mestre SR SOBIERAY, que o considera como elemento exemplar e, durante os comícios realizados o SR AGENOR expressava-se da seguinte maneira: que concitava o povo de JARDIM ALEGRE a ser contra o Governo, pois o mesmo vinha prejudicando os menos favorecidos e aqueles que realmente não precisavam estavam nadando em dinheiro, em mansões. Cobra o Governo vultuosas importâncias com os impostos do FBRA do INDA e Sindicato Rural, e sendo-os eleitos iriam acabar com o pagamento destes tributos que reram verdadeiros touros. Era o que tinha a declarar que após ser lida e achada conforme assino a presente com estas testemunhas.

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1.969.-

Antonio Gomes do Nascimento
ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Paulo Cesar de Lima Laves
PAULO CEZAR DE LIMA LAVES - Cap
Cav Cmt do 1º EIC

Abrão Jose Melhem
ABRAO JOSE MELHEM - 2º Ten 3/2
do 1º EIC



SECRETETO

SECRETO

DECLARAÇÃO



F2 17

CIS Ex
00721

IZIDORO SERENATO, brasileiro, casado, funcionário Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de JARDIM ALEGRE à rua Ivaiporã s/n, declaro que conheço a oito anos o SR AGENOR BRASILEIRO DA COSTA. Conheço politicamente elemento que faz o que o DR SOBIERAY manda fazer, não tem opinião própria, tampouco toma atitude de livre e espontânea vontade, sempre mandado pelo SR SOBIERAY. Esta amizade que faz com o DR SOBIERAY é devido pelo fato de ter o DR NELSON, titular da Penitenciária êle o SR AGENOR e seu filho, os quais praticaram um homicídio contra o delegado de Polícia de Ijuí, Sr. JOAQUIM MARQUES, os mesmos não foram julgados e não foram punidos de conformidade com nossa Lei Penal. O Sr AGENOR foi eleito vereador e na Câmara era um verdadeiro agitador, elemento que tumultuava as sessões da Câmara, e seguidamente criticava as atitudes do Presidente Castelo Branco que o mesmo estava levando o País ao Céus e o regime implantado era uma ditadura disfarçada e que a revolução foi uma farsa. Nas sessões da Câmara êle apoiava incontinenti as palavras do DR SOBIERAY inclusive em oportunidades o DR SOBIERAY falava também em nome do SR AGENOR. Várias vezes levava ofícios para que o vereador AGENOR BRASILEIRO DA COSTA, sendo o assunto para convocação de reuniões extraordinárias e na oportunidade de assinar o protocolo de recebimento aparecia o Filho d'êle DEAIR e falava "/DÁ PARA ASSINAR COM O CANO DO REVÓLVER?"/. Chegando o pleito de 15 de novembro candidatou-se para o cargo de vice-prefeito na chapa do DR JOÃO NELSON SOBIERAY pelo MDB, na sua campanha demonstrou ser mesmo contra a revolução e contra o Governo do Marechal Costa e Silva, em diversas oportunidades criticava e concitava o povo para que fôsse contra o Governo, pois é um governo que não possui condições administrativas, e ainda procura cobrar vultuosas importâncias com impostos do IBRA e TINDA, nos comícios concitava o povo para que não pagassem aqueles tributos pois eram verdadeiros roubos. Era o que tinha a declarar que após ser lida e achada conforme assinô a presente com duas testemunhas.-----

JARDIM ALEGRE, 10 de fevereiro de 1969

TESTEMUNHAS

Paulo Cesar de Lima Alves
 PAULO CEZAR DE LIMA ALVES - Cap
 Cav Cmt do 1º EIC

Abrao Jose Melhem
 ABRAO JOSE MELHEM - 2º Ten S/2
 do 1º EIC

Izidoro Serenato
 IZIDORO SERENATO



SECRETO

CERTIDÃO



7818

OPRELSIM 00721

= C E R T I F I C O, conforme solicitação da Delegacia da Ordem Política e Social, que revendo no fichário desta Delegacia de Vigilância e Capturas, encontrei a ficha de Prostatário nr. 3419, de ARMENOR BRASILEIRO COSTA, filho de Jacinto Brasileiro Costa e de Sarcina Maria Costa, natural de Curitiba, de profissão comerciante, estado civil casado, com instrução, nascido em 8 de Setembro de 1929, com 1,56 de altura, de cor branca, olhos castanhos, cabelos semi-grisalhos, usando bigode, residente em Itanópolis, Município de Jardim Alegre, onde se vê as seguintes Anotações: - Ofício nr. 25 de 25-11-65 da Delegacia Regional de Polícia do Ivai para a Dir. de Polícia Civil, em protocolo n. 7399 de 26-11-65, apresentando o marginalado, devidamente escoltado a fim de ser internado e submetido a tratamento especializado conforme atestado médico, e imputando ainda ao que é marginalado associação com FICHA PREVENTIVA descolada na 1ª Junta de Jurado de Direito de Curitiba, em 13-12-65, e no exercício de Delegado de Polícia de sua Delegacia de Polícia do Distrito de Uva do Sul, Município de Jardim Alegre, solicitando ainda vigilância durante o período de internamento. - NOTA - O marginalado em data de 26-11-65, foi internado no Hospital de Polícia Militar para tratamento. - Ofício nr. 16 de 18-12-65 da Dir. de Hospital de Polícia Militar do Estado a esta DVC, comunicando que o marginalado estava internado no dia 26-11-65, obtendo alta em 13-12-65. - Ofício nr. 70 de 03-02-66 da DP de Itaipava a esta, apresentando o marginalado a fim de ser recolhido a FPC, a ordem e disposição do Juízo de Direito daquela Comarca, caso incurso no Art. 151 do Código Penal. - Ofício nr. 2245 de 02-02-66 da FPC a esta DVC comunicando que o marginalado, mediante Portaria desta, deu entrada naquela presídio a fim de ficar a disposição da Justiça competente. - Era o que se continha na dita ficha, da qual, bem e fielmente, extratei a presente certidão, as qual no relatório e dou fe. Eu, _____ Assessor, que o fiz, data e assinatura.

ATENÇÃO:

O original deste documento (com 1 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1969

Assessor



SECRETARIA

DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS A APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º

DO ATO INSTITUCIONAL Nº 5

FUNCIONÁRIO DA PETROBRÁS

- AGNALDO AQUILES PEIXOTO QUINTELA

- A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- B - FICHA INDIVIDUAL
- C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES E DE OUTROS ÓRGÃOS
- D - ANEXOS:
 - 1 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº43/69-GB - M.M.E.
 - 2 - PROCESSO MME Nº509/69 (CONTEM O PROCESSO NÚMERO 00102-CISEX)

F I C H A I N D I V I D U A L

- 1) Nome - AGNALDO AQUILES PEIXOTO QUINTELA
- 2) Naturalidade - MINAS GERAIS
- 3) Data de Nascimento-
- 4) Filiação - AGNALDO DE SOUZA QUINTELA
NAUDIR PEIXOTO QUINTELA
- 5) Profissão - FUNCIONÁRIO DA REFINARIA GABRIEL
PASSOS
- 6) Estado civil - SOLTEIRO
- 7) Endereço - RUA BERNARDO GUIMARÃES 1707 - BH
- 8) Identidade -

U

SECRET

MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DE INVESTIGACAO MILITAR DO EXERCITO

CIS 2
00102

14 MAR 68

C - INFORMACAO DO SERVICIO NACIONAL DE INFORMACOES E DE
OUTROS ORGAOS

SECRET

257 17
SECRETO



MINISTERIO DO EXERCITO
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMARIAS DO EXERCITO

CISEx

(CISEx)

PROCESSO Nº 00102 - 30 JAN 69 MO DE JANEIRO, GB 14 MAR 69
INDICIADO: AGNALDO AQUILES PEIXOTO QUINTELA
FUNÇÃO: Funcionário da Refinaria Gabriel Passos

RELATÓRIO

1. ACUSAÇÕES:

- a) Mantinha ligações com os metalúrgicos mineiros grevistas. Nutre simpatias por FIDEL CASTRO.
- b) Em reunião comemorativa do DIA DO TRABALHO, no auditório da Secretaria de Saúde, em BELO HORIZONTE, fêz violento discurso afirmando que a greve dos metalúrgicos, de MINAS, foi a primeira vitória contra a REVOLUÇÃO e que toda greve deve ser feita, legal ou ilegal, pois a legal é a fome. Seu discurso na referida reunião levou os participantes da mesma a realizar uma passeata subversiva (maio de 1968).
- c) Tomou parte ativa, como Presidente do Sindicato anfitrião, do V ENCONTRO NACIONAL DOS DIRIGENTES SINDICAIS DO PETRÓLEO, em BELO HORIZONTE, onde juntamente com outros dirigentes sindicais, elabora vasto plano de agitações da classe.
- d) Participou de assembléia do Sindicato de Destilação de Petróleo de CÁMIAS/RJ, quando leu manifesto subversivo.
- e) Participou, ainda, de outras assembléias sindicais em MACIÓ e CUBATÃO, de acordo com a programação subversiva elaborada no referido V ENCONTRO.
- f) É enquadrado no IPM instaurado pelo I EXERCITO em 05 - Set 68, na Lei de Segurança Nacional.
- g) Manteve contato com o Secretário Geral da espúria Federação Nacional Livre dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo (FENAPE) com vistas a encontro de líderes sindicais petrolistas no sindicato congênere de CUBATÃO.

2. PROVAS:

A documentação constante do processo demonstra que o

SECRETO

SECRETO

258
13
7

CISEx
00102

CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO ATINENTE AO PROCESSO Nº da CISEx

marginado é elemento altamente subversivo.

3. CONCLUSÃO:

Julga o Relator que o presente processo deve ser remetido ao Ministério das Minas e Energia que, por sua Comissão de Investigação, está capacitado a enquadrar o indiciado no AC-39, suspendendo seus direitos políticos e demitindo-o do emprego que exerce, tudo sem prejuízo da ação penal de que fôr passível.

Gen. Sylvio

Gen Bda SYLVIO COELHO DA FROTA
RELATOR

SECRETO

15/04/69

D - A N E X O S

Em 15 de abril de 1969

1 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº43/69-GB-MME

2 - PROCESSO MME Nº509/69 (CONTEM O PROCESSO Nº00102 - CISEX)

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

[Signature]
Mário Dias Leite Júnior

Processo MME Nº 509/69 (Pág. 12/10)

SECRETATO

E.N. 43/69-GB

Em 15 de abril de 1969

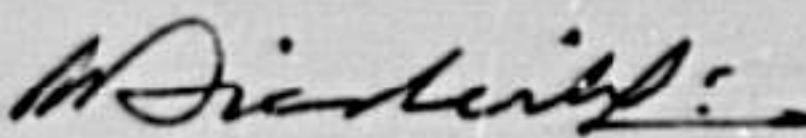
Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Nos termos do art. 1º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos processos, instruídos na Comissão de Investigações Sumárias do Exército, (CISEx) e aprovados pelo Senhor Ministro do Exército, nos quais se propõe, na conformidade dos itens I e II do art. 1º daquele diploma legal, a suspensão dos direitos políticos e a demissão dos seguintes empregados da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Empresa jurisdicionada a este Ministério: PAULO RANGEL SAMPAIO FERNANDES, RIVALDO GONÇALVES OTERO, ROBERTO DA SILVA VIEIRA, AGNALDO AQUILES PEIXOTO QUINTELA, AUTAIR ANDRADE DE QUEIROZ, CARLOS ALBERTO DA SILVA e JORGE DO NASCIMENTO.

2. Acolhendo a decisão em epígrafe, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a matéria foi devidamente considerada pela Divisão de Segurança e Informações, deste Ministério.

3. Acompanham os mencionados processos 7 (sete) fichas informativas elaboradas pela PETROBRÁS, a respeito dos mesmos empregados acima indicados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.


Antônio Dias Leite Junior

Procs. MME-506 a 512/69 (Seguem)
HF/DEC.

MINISTERIO DE OBRAS PUBLICAS Y ENERGIA

M.M.E.-G.E.

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS Y ENERGIA

2 - PROCESO MME N°509/69 (CONTEM O PROCESO N°00102-CISEx)

DISTRIBUCION

MINISTERIO DE OBRAS PUBLICAS Y ENERGIA

AGRALDO JIMENEZ PERAZA QUATELLA

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS Y ENERGIA

262



SECRETO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

M. M. E.-G. M.
000509 10 ABR 69
TURMA DE COMUNICAÇÃO
RIO - GR.

PROCESSO - MME - Nº - 509/69

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DO EXERCITO

AGNALDO AQUILES PEIXOTO QUINTELLA

ASSUNTO:-

SECRETO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PARA FINS DE APLICAÇÃO DO CONTIDO NO § 1º DO ART 6º DO ATO INSTITUCIONAL NÚMERO 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968, CITA-SE:

AGUINALDO AQUILES PEIXOTO QUINTELA

1. DADOS QUALIFICATIVOS:

Filiação: Agnaldo de Souza Quintela
Naudir Peixoto Quintela

Nacionalidade e naturalidade: Brasileira - MG

Estado Civil: Solteiro

Enderêço: Rua Bernardo Guimarães, 1707 - B. Horizonte

Lotação: Refinaria Gabriel Passos - B. Horizonte - MG

Data de admissão: 28.05.65 ✓

Categoria Funcional: Vigilante

Cargo Atual: Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Minas Gerais- SINDIPETRO/REGAP

2. ANTECEDENTES REGISTRADOS:

2.1 - FEV/68 - Assume, na qualidade de vice-presidente, a presidência em exercício do Sindicato pela impugnação, pelo DRT, do candidato a presidente.

2.2 - MAI/68 - Comparece à reunião comemorativa do Dia do Trabalho, no auditório da Secretaria de Saúde, em Belo Horizonte, quando faz violento discurso afirmando "que a greve dos metalúrgicos de Minas foi a primeira vitória contra a Revolução; que agora já havia liderança; que toda greve deve ser feita, legal ou ilegal pois, que ilegal é a fome; que a luta tem que ir

*Arquivo destinada ao
D. Av. MM 6-513/69*

